



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5532/2026
Licitação nº 1095975

PREÂMBULO		
I. Regência Legal:		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 118 de 2024, e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.		
II. Secretaria Demandante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
III. Número de Ordem:	IV. Licitação Banco do Brasil:	
Concorrência Eletrônica nº 003/2026	Licitação nº 1095975	
V. Finalidade da Licitação / Objeto:		
Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO NO CENTRO no Município de Simões Filho BA.		
VI. Do valor estimado		
O valor estimado da contratação é de R\$ 12.230.493,71 (doze milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)		
VII. Tipo de Licitação:	VIII. Prazo de Execução do Contrato:	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com tratamento favorecido para ME e EPP.	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.	
IX. Forma de Execução		
Empreitada por preço unitário		
X. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:		
SITE: www.licitacoes-e2.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 01/07/2026 às 13h00min	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 17/07/2026 às 08h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 17/07/2026 às 10h00min	
XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:	Aberto 10 min. + Prorrogação (X)	Aberto e Fechado 15 min. + Prorrogação ()
XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Local: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.		
Horário: Expediente do Prédio da Prefeitura		
Responsável: Isacarla dos Santos Silva		
E-mail da COPEL		
editaispe@simoesfilho.ba.gov.br		
XIV. Outras Informações:		



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e2 do Banco do Brasil.

2.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema "Licitações-e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e2.com.br, que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade de o cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA GARANTIA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **LICITAÇÕES-E2**, a proposta com o preço e a garantia da proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, devendo ambos serem apresentados no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances, contado a partir da notificação do Agente de contratação por meio do sistema.

3.2.1 Nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, a apresentação de Seguro Garantia da Proposta deverá ser emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, correspondente 1% do valor estimado para a contratação, com vigência mínima compatível com o prazo de validade da proposta comercial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. A apólice deverá garantir a manutenção da proposta apresentada pela licitante durante todo o período de validade estipulado no certame, contemplando cobertura para eventual descumprimento das obrigações assumidas, conforme exigências do instrumento convocatório.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.



3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12.. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema Licitações-e2, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$1000,00 (mil reais), podendo ser alterado de acordo ao valor global.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 5.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de contratação.
- 5.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

56.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. empresas brasileiras;

5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros nos termos do § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



6.12. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência e edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação devendo ser observadas integralmente as exigências, condições e especificações previstas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

7.3.1. Não serão aceitos documentos anexados no sistema licitações-e2 que estejam ILEGÍVEIS, que dificultem a comprovação de sua veracidade;

7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

7.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.4.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.10. Habilitação Jurídica:

8.10.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

8.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.10.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.10.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.10.2.3. Verificação de eventual existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação será realizada exclusivamente pela Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, incluindo o



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e a Certidão Negativa de Inidoneidade, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, sendo tal consulta devidamente registrada em ata, não sendo exigida a apresentação de quaisquer documentos pelo licitante para essa finalidade.

8.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.8. Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.2.9. A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.3. Qualificação Econômico Financeira

8.10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

8.10.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

8.10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

8.10.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

8.10.3.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021);

8.10.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.10.3.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:



8.10.3.4.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial;

8.10.3.4.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

8.10.3.4.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

8.10.3.4.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

8.10.3.4.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

8.10.4. Qualificação Técnica:

8.10.4.1. A qualificação técnica das licitantes deverá observar os requisitos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, garantindo a compatibilidade entre as exigências de habilitação e a natureza dos serviços a serem executados em cada lote.

8.10.4.1.2 LOTE I – EXECUÇÃO DA CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO

8.10.4.2.1 Para participação no Lote I, a licitante deverá apresentar:

I – Registro profissional

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válido e atualizado, com atividade compatível com o objeto da licitação;
- Registro ou inscrição dos profissionais responsáveis técnicos junto ao CREA, observadas as atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

II – Responsável técnico

- a) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa ou com vínculo contratual comprovado, admitidas as formas previstas na legislação;
- b) O responsável técnico deverá possuir formação compatível com os serviços objeto da contratação, especialmente nas áreas de Engenharia Civil e/ou Geotecnia;
- c) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às atividades de elaboração dos projetos executivos e execução das obras, quando da contratação.

III – Capacidade Técnico-Operacional

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO);
- b) Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, incluindo, no mínimo, atividades relacionadas a:
 - I. execução de obras de contenção de encostas;
 - II. execução de solo grampeado;
 - III. perfuração e instalação de grampos ou tirantes em maciços terrosos ou rochosos;
 - IV. aplicação de concreto projetado;
 - V. implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda associados à estabilização de encostas;
 - VI. elaboração e execução de soluções geotécnicas para estabilização de taludes.
- c) Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do objeto executado, quantitativos, local de execução, período contratual, identificação do contratante e do responsável técnico. Os atestados deverão comprovar quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica da contratação prevista para execução dos serviços de solo grampeado do Lote I, admitida a somatória de atestados, desde que compatíveis em características, complexidade e porte.

IV – Capacidade Técnico-Profissional

- a) Comprovação de que o responsável técnico indicado possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, comprovando experiência



em serviços de contenção de encostas por meio de solo grampeado, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica da contratação;

b) A CAT deverá comprovar participação do profissional em serviços de contenção de encostas ou estabilização geotécnica, compatíveis com a complexidade dos serviços previstos neste Termo de Referência;

V – Equipe Técnica Especializada

a) Declaração de que dispõe, ou disporá, durante toda a execução contratual, de equipe técnica qualificada e suficiente para execução dos serviços;

b) Relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica principal, com indicação das respectivas atribuições;

c) Declaração de anuência dos profissionais indicados;

d) Declaração de que os profissionais apresentados atuarão efetivamente na execução do contrato.

e) Declaração de que, se necessário, contratará profissionais adicionais para garantir o bom andamento dos serviços.

VI – Equipamentos e Estrutura Operacional

a) Declaração de disponibilidade de equipamentos, máquinas, ferramentas e recursos operacionais compatíveis com a execução dos serviços;

b) A declaração deverá contemplar, no mínimo, a disponibilidade de equipamentos compatíveis com atividades de perfuração, injeção de calda de cimento, projeção de concreto, movimentação de materiais e demais operações inerentes à execução do solo grampeado.

VII – Declarações Complementares

a) Declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, por meio de vistoria técnica ou declaração formal de ciência das condições existentes;

b) Declaração do responsável técnico de que os serviços serão executados em conformidade com: normas da ABNT aplicáveis, normas de segurança e medicina do trabalho, normas ambientais vigentes, legislação urbanística e ambiental aplicável, boas práticas de engenharia geotécnica;

c) Declaração de disponibilidade de equipamentos próprios ou locados necessários à execução, como escavadeiras, caminhões basculantes, rolos compactadores, betoneiras etc.;

d) Comprovação de capacidade operacional mínima por meio de declaração de posse ou contrato de locação dos equipamentos essenciais.

8.10.4.3. LOTE II – TRABALHO SOCIAL

8.10.4.3.1 Para participação no Lote II, a licitante deverá comprovar aptidão para execução das atividades de Trabalho Social previstas na Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades (ou norma superveniente), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços compatíveis.

8.10.4.4 A licitante deverá declarar que disponibilizará equipe técnica habilitada para execução do Trabalho Social, composta, no mínimo, por profissionais compatíveis com o Plano de Trabalho Social, contemplando, quando exigido:

I – Registro da empresa, quando exigido pela legislação pertinente;

II – Indicação de Coordenador Técnico do Trabalho Social, graduado em Serviço Social, regularmente inscrito no CRESS;

III – Comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa;

IV – Atestado(s) de capacidade técnica comprovando experiência na execução de Trabalho Social em empreendimentos de infraestrutura urbana, habitação, contenção de encostas, saneamento ou programas governamentais similares;

V – Declaração de disponibilidade da equipe técnica prevista no Projeto de Trabalho Social;

VI – Declaração de que os profissionais indicados atuarão efetivamente durante toda a execução contratual;



VII – Declaração de anuência dos profissionais indicados.

8.10.4.5 Os profissionais indicados deverão possuir experiência compatível com programas de desenvolvimento comunitário, mobilização social, educação ambiental, trabalho socioeducativo ou projetos sociais relacionados a intervenções urbanas e habitacionais.

8.10.4.6 DISPOSIÇÕES COMUNS

- a) A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente quando emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Os atestados deverão estar em nome da licitante e conter identificação clara do objeto executado, período de execução, local da obra ou serviço e identificação do responsável técnico;
- c) Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos demonstrem compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação;
- d) A ausência de comprovação da qualificação técnica exigida ou a incompatibilidade dos documentos apresentados com o objeto licitado poderá ensejar a inabilitação da licitante;
- e) Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico oficial, observada a legislação aplicável;
- f) As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência encontram justificativa na natureza especializada da contratação, que envolve serviços geotécnicos de elevada complexidade, execução de contenções estruturais destinadas à mitigação de riscos de deslizamentos e proteção da população, exigindo experiência prévia compatível para redução dos riscos de falhas executivas, acidentes e comprometimento da estabilidade da encosta.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar o(s) serviço(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas.
3. As declarações deverão ser emitidas pela própria licitante e assinadas por seu representante legal; A apresentação de informações falsas implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções Administrativas, civis e penais cabíveis;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Agente de contratação (a) no sistema eletrônico.

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Agente de contratação(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da Licitação, em sendo realizado a contratação, será firmado o Termo de Contrato;

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para com o parecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pelo adjudicatário aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta às previsões contidas edital seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de extinção contratual, conforme previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº14.133/21.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, conforme exigido no §4º do artigo 91 da Lei nº14.133/21;

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021).

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata que declarar o vencedor do certame.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1.a **intenção de recorrer** deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a divulgação do ato de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado da data da lavratura da ata que declarar o vencedor do certame.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **editaispe@simoesfilho.ba.gov.br**

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento da impugnação comprometa a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e LICITAÇÕES- E.

18.11. Integram a minuta do contrato, para todos os efeitos, o Anexo I do Edital (TERMO DE REFERÊNCIA)



18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência.**
- 18.12.2. **ANEXO II – Modelo Proposta de Preço**
- 18.12.3. **ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato**
- 18.12.4. **ANEXO IV - Declarações**
- 18.12.5. **ANEXO V - CURVA ABC**

Natália Santos da Silva

Membro da equipe de planejamento da contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5532/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO CENTRO no Município de Simões Filho-BA, incluindo realização de estudos geotécnicos, execução de sondagens e elaboração dos projetos executivos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas e documentos integrantes da contratação.

1.2 Modalidade e critério de julgamento

A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global por lote**, sob o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

O objeto será dividido em **02 (dois) lotes**, assim definidos:

Lote I – Execução das obras de contenção de encosta, compreendendo a realização dos estudos de sondagem, elaboração dos projetos executivos e execução dos serviços de engenharia geotécnica, incluindo contenção em solo grampeado, drenagem, concreto projetado, passeios, recuperação das áreas afetadas e demais serviços correlatos previstos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos.

Lote II – Execução do Trabalho Social, compreendendo a mobilização comunitária, acompanhamento social das famílias beneficiadas, desenvolvimento de ações socioeducativas, elaboração de diagnósticos, reuniões, oficinas, visitas técnicas, produção de relatórios e demais atividades previstas no Projeto de Trabalho Social e na planilha orçamentária.

A divisão do objeto em lotes decorre da natureza distinta dos serviços a serem contratados, considerando que o **Lote I** envolve serviços especializados de engenharia geotécnica, enquanto o **Lote II** compreende serviços técnicos especializados de natureza social, executados por profissionais de Serviço Social e áreas correlatas.

A segregação dos serviços possibilita maior competitividade, amplia a participação de empresas especializadas em cada área de atuação, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e assegura maior eficiência na execução e fiscalização contratual, sem prejuízo da integração das atividades necessárias ao alcance dos objetivos da contratação.

1.3 Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia associada à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, envolvendo a realização de investigações geotécnicas, elaboração de projetos executivos e execução de obra de contenção de encosta em solo grampeado.

1.4 Prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Prazo de execução

O prazo para execução do objeto será de até 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.6 Escopo da contratação

A contratação compreenderá a execução integral das atividades necessárias ao atendimento do objeto, distribuídas em dois lotes distintos, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.6.1 Lote I – Execução da Obra de Contenção em Solo Grampeado

A contratação compreenderá, no mínimo:

- I. Realização de sondagens e investigações geotécnicas;
- II. Elaboração dos estudos geotécnicos necessários;



- III. Elaboração dos projetos executivos da solução de contenção;
- IV. Emissão das respectivas ARTs;
- V. Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- VI. Mobilização e instalação do canteiro de obras;
- VII. Execução da contenção em solo grampeado;
- VIII. Execução dos sistemas de drenagem superficial e profunda;
- IX. Proteção superficial dos taludes;
- X. Recuperação das áreas impactadas pela execução;
- XI. Realização de ensaios e controles tecnológicos necessários;
- XII. Elaboração da documentação final da obra.

1.6.2 Lote II – Execução do Trabalho Social

A contratação compreenderá, no mínimo:

- I. Elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- II. Desenvolvimento de ações de mobilização, informação e comunicação social junto à população diretamente beneficiada pela intervenção;
- III. Realização de reuniões comunitárias, palestras, oficinas, visitas domiciliares e demais atividades socioeducativas previstas no PTS;
- IV. Orientação e acompanhamento das famílias durante a execução da obra, visando minimizar os impactos sociais decorrentes da intervenção;
- V. Promoção de ações voltadas à educação ambiental, prevenção de riscos, fortalecimento comunitário e participação social;
- VI. Elaboração de diagnósticos, relatórios de acompanhamento, registros das atividades executadas e demais documentos técnicos exigidos pelo órgão contratante e pelos órgãos financiadores;
- VII. Disponibilização de equipe técnica multidisciplinar compatível com as atividades previstas, composta por profissionais legalmente habilitados, especialmente assistente social e demais profissionais necessários à adequada execução do Trabalho Social.

1.7 Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Contratação de empresa de engenharia, especializada, para elaboração de obra de contenção de encosta em solo grampeado, incluindo estudos geotécnicos, sondagens, projetos executivos e execução integral da solução adotada.	UN	01

As descrições detalhadas dos serviços, os quantitativos estimados, as respectivas unidades de medida, os valores médios de referência e demais informações necessárias ao adequado dimensionamento da proposta encontram-se discriminados na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência, a qual integra o conjunto de documentos da contratação.

1.8 Caracterização do Termo de Referência

Este Termo de Referência estabelece o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, incluindo especificações técnicas, requisitos de qualificação, condições de execução, critérios de medição e pagamento, garantias, obrigações das partes e demais condições necessárias à adequada execução da obra.



1.9 Vedação a bens de luxo

Nenhum item ou atividade prevista nesta contratação se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, estando a contratação plenamente alinhada ao interesse público e à economicidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

2.1 A presente contratação, inserida no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, especificamente vinculada ao Programa nº 5600020240027 – Novo PAC Contenção de Encostas, referente à Proposta nº 13335/2024, tem por objeto a elaboração dos estudos geotécnicos, realização de sondagens, elaboração dos projetos executivos e execução das obras de contenção da Encosta Centro, localizada na Rua Antônio Apolinário da Hora, no Município de Simões Filho/BA, mediante a utilização da técnica de solo grampeado e demais soluções complementares que venham a ser definidas pelos estudos e projetos executivos.

2.2 A necessidade da contratação decorre da existência de processo de instabilização geotécnica identificado na área objeto da intervenção, caracterizado pela ocorrência de erosões, movimentações superficiais do maciço e riscos potenciais de deslizamento de solo, especialmente durante períodos de precipitações intensas. Tal situação representa ameaça à segurança da população residente e usuária da área, bem como risco à integridade de edificações, vias públicas, redes de infraestrutura urbana e demais bens públicos e privados localizados em sua área de influência.

2.3 Conforme constatado nos levantamentos técnicos realizados pelo Município, a encosta apresenta condições que exigem intervenção especializada de engenharia geotécnica, não sendo suficientes medidas paliativas ou ações de manutenção rotineira para a mitigação dos riscos identificados. A estabilização do talude demanda a realização prévia de investigações geotécnicas e elaboração de projetos executivos específicos, capazes de definir com precisão as características do solo, os parâmetros geotécnicos do maciço e a solução técnica mais adequada para garantir a estabilidade da área.

2.4 A contratação contempla, portanto, todas as etapas necessárias à implementação da solução definitiva, abrangendo desde a execução das sondagens e estudos geotécnicos até a elaboração dos projetos executivos e a execução integral das obras de contenção, permitindo que a solução adotada seja compatível com as condições efetivamente verificadas em campo.

2.5 A intervenção encontra-se inserida no contexto das ações de prevenção e redução de riscos de desastres, contribuindo para a proteção da população, a preservação do patrimônio público e privado, a melhoria das condições de segurança urbana e a redução dos custos decorrentes de eventuais ocorrências de deslizamentos, desabamentos ou outras situações emergenciais.

2.6 A necessidade da contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais da proteção à vida, da segurança, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como elemento fundamental das contratações públicas e determina que as soluções adotadas atendam efetivamente ao interesse público.

2.7 A adoção das soluções previstas no projeto técnico segue as diretrizes e especificações do PAC, estando os recursos financeiros vinculados a repasse da União, formalizado mediante instrumento de transferência voluntária, com contrapartida municipal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado. A execução do objeto será integralmente balizada pelas normas aplicáveis ao programa federal, bem como pelas exigências técnicas e jurídicas constantes da legislação nacional de licitações e contratos administrativos.

2.8 Além disso, a contratação está alinhada às ações de infraestrutura urbana e prevenção de riscos desenvolvidas pelo Município de Simões Filho, contribuindo para a promoção da segurança geotécnica, da resiliência urbana e da adequada utilização dos recursos públicos, mediante a execução de solução técnica definitiva para estabilização da área afetada.

2.9 Dessa forma, considerando os riscos identificados, a inexistência de alternativas capazes de proporcionar solução definitiva para o problema e a necessidade de proteção da população e do patrimônio público, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente necessária, socialmente relevante e plenamente compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para a mitigação dos riscos geotécnicos existentes na Encosta Centro.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

3.1 A solução adotada compreende a contratação de empresa especializada para execução das intervenções de estabilização geotécnica na encosta localizada na Rua Antônio Apolinário da Hora, no Município de Simões Filho/BA, contemplando todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda pública, desde a realização dos estudos de sondagem do solo e elaboração dos projetos executivos até a execução da obra de contenção em solo grampeado, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, controle tecnológico, entrega da documentação técnica e prestação da garantia legal dos serviços. Complementarmente, contempla-se a execução das ações de Trabalho Social vinculadas à intervenção, por meio de lote específico, em conformidade com as diretrizes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e da legislação aplicável.

3.2 O ciclo de vida do objeto compreende, dentre outras atividades, a realização de investigações geotécnicas, levantamentos topográficos complementares, elaboração dos projetos executivos, mobilização do canteiro de obras, limpeza e preparação da área de intervenção, movimentação de terra, implantação dos sistemas de drenagem superficial e subsuperficial, execução da contenção em solo grampeado, aplicação de concreto projetado, execução das obras complementares, controle tecnológico dos materiais e serviços, gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, recomposição das áreas afetadas e entrega da documentação técnica final, incluindo projetos "as built", relatórios, laudos e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

3.3 As ações de Trabalho Social compreenderão o desenvolvimento de atividades de mobilização comunitária, informação, orientação, acompanhamento e fortalecimento da participação social da população diretamente beneficiada pela intervenção, observando as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, ou outra norma que venha a substituí-la, bem como as disposições constantes do respectivo Projeto de Trabalho Social.

3.4 Concluídos os serviços e formalizado o recebimento definitivo, será assegurado o período de garantia legal da obra, durante o qual a contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos, vícios construtivos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração, observando-se as disposições do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.5 A solução técnica será desenvolvida pela contratada com base nos resultados dos estudos de sondagem, nas investigações geotécnicas realizadas em campo, nos levantamentos topográficos, nas características do maciço e nas condições locais de estabilidade, devendo os projetos executivos observar as normas técnicas aplicáveis, os princípios da segurança estrutural, da durabilidade, da sustentabilidade ambiental, da economicidade e da eficiência operacional.

3.6 Após a conclusão da obra, as necessidades de inspeção, conservação e manutenção preventiva ou corretiva da estrutura executada deverão ser acompanhadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observando-se os planos de gestão da infraestrutura urbana e os procedimentos de monitoramento definidos pelos setores técnicos responsáveis, de modo a garantir a manutenção das condições de segurança, funcionalidade e desempenho da solução ao longo de sua vida útil.

3.7 Durante a execução contratual e no período de garantia, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada disponível para atendimento das solicitações da fiscalização, realização de vistorias conjuntas, prestação de esclarecimentos técnicos e adoção das medidas corretivas necessárias. Sempre que formalmente notificada acerca da necessidade de assistência técnica, deverá iniciar as providências cabíveis no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando caracterizada situação que possa comprometer a segurança da estrutura ou da população.

3.8 Todos os procedimentos relacionados aos estudos técnicos, projetos executivos, execução da obra, controle tecnológico, fiscalização, ações de Trabalho Social, garantia e documentação técnica deverão ser devidamente registrados, assegurando rastreabilidade, transparência, controle administrativo e segurança jurídica da contratação, permanecendo disponíveis para auditorias e órgãos de controle interno e externo em conformidade com os princípios da administração pública e com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Requisitos Técnicos Gerais

A contratação deverá observar todos os requisitos técnicos, operacionais, legais e normativos necessários à adequada execução do objeto, considerando as especificidades de cada lote.



As empresas contratadas deverão executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis.

Em razão da natureza distinta dos serviços, os requisitos técnicos são específicos para cada lote.

4.2 Requisitos Técnicos – Lote I (Serviços de Engenharia)

A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em engenharia geotécnica, devidamente habilitada e com comprovada experiência na elaboração de estudos geotécnicos, desenvolvimento de projetos executivos e execução de obras de estabilização e contenção de encostas.

A contratada deverá:

- I. Possuir registro e situação regular perante o CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços;
- II. Indicar responsável técnico legalmente habilitado, para acompanhamento e execução dos serviços, com atribuições compatíveis com o objeto;
- III. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todas as atividades técnicas executadas;
- IV. Realizar todos os levantamentos, investigações, sondagens e estudos geotécnicos necessários à adequada definição da solução executiva;
- V. Elaborar os projetos executivos compatíveis com as condições efetivamente identificadas em campo, contendo, no mínimo, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, desenhos executivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;
- VI. Executar a obra em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização;
- VII. Fornecer integralmente materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- VIII. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução dos serviços.

4.2.1 Atualização dos Estudos e Projetos

A contratada poderá, sem ônus adicional para a Administração, revisar, complementar ou atualizar os elementos técnicos constantes do Projeto Básico disponibilizado, antes da elaboração dos projetos executivos, sempre que constatada a necessidade de adequação decorrente de levantamentos topográficos, estudos geotécnicos ou condições efetivamente verificadas em campo.

4.2.2 Relatório Geotécnico e Validação da Solução Técnica

A contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo contendo os resultados das investigações geotécnicas realizadas, bem como análise fundamentada acerca da viabilidade da solução de contenção prevista.

Caso seja constatada a inviabilidade técnica da solução inicialmente indicada, a contratada deverá apresentar justificativa técnica detalhada e propor solução alternativa compatível com as características geológicas, geotécnicas e ambientais da área de intervenção.

4.2.3 Requisitos de Segurança

A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à construção civil, escavações, trabalhos em altura, movimentação de cargas, operação de equipamentos e segurança em obras de engenharia.

Deverá ainda apresentar compromisso formal de cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial das NR-6, NR-18 e demais normas correlatas, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços.



4.2.4 Requisitos Ambientais

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas destinadas à prevenção de erosões, infiltrações, assoreamentos, processos de instabilização de taludes e demais impactos ambientais decorrentes da intervenção.

A contratada deverá elaborar e implementar:

- a) Plano de Gerenciamento de Riscos Geotécnicos;
- b) Plano de Drenagem Superficial e Pluvial das Encostas;
- c) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações;
- d) Procedimentos de limpeza, escavação, supressão vegetal eventualmente necessária e recuperação ambiental das áreas afetadas.

A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, mediante comprovação documental quando exigida pela fiscalização.

4.2.5 Medidas Preventivas de Estabilidade e Drenagem

A contratada obriga-se a adotar, durante toda a execução dos serviços, todas as medidas técnicas preventivas necessárias à contenção de processos erosivos, infiltrações, surgências d'água, carreamento de materiais, instabilidade de taludes e demais ocorrências que possam comprometer a segurança, a estabilidade da encosta ou a durabilidade da obra, independentemente de previsão específica em planilha orçamentária ou de solicitação formal da fiscalização, desde que tais medidas decorram das boas práticas de engenharia, das normas técnicas aplicáveis ou das condições verificadas em campo.

4.3 Qualificação Técnica – Lote I

4.3.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.3.1.1 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e dos respectivos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em plena validade e compatível com o objeto da presente licitação.

4.3.1.2 Caso a licitante seja registrada em unidade federativa diversa do Estado da Bahia, deverá apresentar o visto ou registro junto ao respectivo conselho profissional competente da jurisdição da Bahia, quando exigido pela legislação aplicável.

4.3.1.3 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, da qual constem os profissionais habilitados a responder tecnicamente pela execução dos serviços.

4.3.1.4 A licitante deverá comprovar a sua capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, comprovando a execução de obra ou serviço de características técnicas semelhantes ao objeto da presente contratação.

4.3.1.5 A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, quando cabível, demonstrando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado.

4.3.1.6 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade ou compromisso de disponibilização, para execução contratual, da equipe técnica mínima e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

4.3.1.6.1 01 (um) Engenheiro Civil, responsável técnico pela obra e pela emissão da respectiva ART ou RRT, bem como 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho;

4.3.1.6.2 01 (um) Técnico em Edificações ou Mestre de Obras, responsável pelo acompanhamento e supervisão direta dos serviços;



- 4.3.1.6.3** 01 (um) Topógrafo, para realização de locações, nivelamentos e acompanhamento geométrico da obra;
- 4.3.1.6.4** 01 (um) Auxiliar de Topografia;
- 4.3.1.6.5** 01 (um) Encarregado de Obras;
- 4.3.1.6.6** 01 (um) Operador de Equipamentos para operação de perfuratriz e escavadeira;
- 4.3.1.6.7** 01 (um) Soldador, quando necessário à execução dos serviços envolvendo telas metálicas e elementos correlatos;
- 4.3.1.6.8** 02 (dois) Armadores para montagem dos grampos e estruturas complementares;
- 4.3.1.6.9** 03 (três) Serventes ou Ajudantes para apoio às atividades operacionais.
- 4.3.1.6.10** Perfuratriz de pequeno ou médio porte, sobre esteiras ou acoplada à escavadeira, com capacidade compatível com as profundidades previstas em projeto;
- 4.3.1.6.11** Compressor de ar compatível com a perfuratriz utilizada;
- 4.3.1.6.12** Bomba de injeção de calda de cimento para execução dos grampos;
- 4.3.1.6.13** Betoneira ou caminhão betoneira, conforme demanda da obra;
- 4.3.1.6.14** Equipamento para projeção de concreto (shotcrete);
- 4.3.1.6.15** Escavadeira hidráulica compatível com os serviços previstos em projeto.
- 4.4** Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, adicionalmente:
- 4.4.1** Declaração de que realizou vistoria técnica no local da obra ou, alternativamente, declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da área de intervenção, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos e condições existentes;
- 4.4.2** Declaração formal de compromisso de observância das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-6, NR-18 e demais normas pertinentes à execução do objeto.
- 4.5** Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, que demonstrem a execução de serviços de contenção de encostas por meio de solo grampeado, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica da contratação do objeto licitado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO), emitidas pelo conselho profissional competente, comprovando o registro da experiência operacional da licitante.
- 4.6** Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá apresentar uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo conselho profissional competente em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução do objeto, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica aos quais estejam vinculadas, comprovando a execução de serviços de contenção de encostas por meio de solo grampeado em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica da contratação do objeto licitado.
- 4.7** Considerando a natureza especializada do objeto, a exigência de comprovação de experiência anterior em serviços de contenção de encostas por meio de solo grampeado justifica-se em razão da elevada complexidade técnica e dos riscos inerentes à execução, envolvendo, dentre outras atividades especializadas de engenharia geotécnica, perfuração de taludes, instalação de grampos metálicos, injeção de calda de cimento, aplicação de concreto projetado e monitoramento da estabilidade geotécnica.
- 4.8** A exigência de apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional e de Certidões de Acervo Técnico – CAT, bem como da comprovação de execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica da contratação do objeto licitado, encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se pela natureza especializada, porte e elevada complexidade técnica dos serviços. A apresentação de múltiplos atestados visa demonstrar experiência reiterada e consistente na execução de obras de contenção de encostas por meio de solo grampeado, evidenciando que a aptidão técnica da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) decorre da execução de diversos empreendimentos de características semelhantes, e não de



experiência isolada. A exigência das Certidões de Acervo Técnico – CAT tem por finalidade assegurar que a experiência técnico-profissional esteja efetivamente vinculada ao(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução do objeto, garantindo que os profissionais responsáveis pela condução dos serviços possuam experiência comprovada compatível com as atividades a serem desenvolvidas. Tais exigências visam reduzir os riscos de falhas executivas, atrasos, acidentes e comprometimento da segurança estrutural da intervenção, resguardando o interesse público e assegurando a adequada execução contratual.

4.9 A Administração poderá realizar diligências para verificar a efetiva disponibilidade dos profissionais indicados pela licitante para a execução contratual, podendo exigir documentação complementar que comprove o vínculo ou compromisso de atuação dos respectivos profissionais durante a execução da obra, nos termos da legislação vigente.

4.10 Correção de Não Conformidades

4.10.1 Verificada qualquer não conformidade, falha técnica, utilização de material inadequado ou execução em desacordo com os projetos e especificações técnicas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos serviços afetados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da fiscalização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.11 Sustentabilidade e Uso Eficiente de Recursos

4.11.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, promovendo o uso racional de recursos naturais, energia, água, equipamentos e materiais, minimizando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos.

4.12 Requisitos Técnicos – Lote II (Trabalho Social)

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para a execução do seguinte serviço:

I – Assistente Social Sênior, incluso cadastro social e coleta de documentação de 10 (dez) lotes.

A contratação deverá contemplar ações relacionadas ao Trabalho Social e à assistência social vinculadas à intervenção, observadas as disposições do Anexo II, da Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018 e demais normas aplicáveis.

O detalhamento das diretrizes, condições operacionais, metodologia de execução, atribuições, equipe técnica mínima e demais requisitos relacionados ao Trabalho Social constará em anexo específico integrante deste Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado por profissional com formação superior em Serviço Social e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, com experiência compatível com atividades de cadastro social, atendimento às famílias e coleta de documentação.

A empresa deverá manter, durante toda a vigência do contrato, profissional com as qualificações exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por sua substituição imediata em caso de afastamento, desde que o substituto possua qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

Compete à contratada, dentre outras atividades inerentes ao objeto:

- a) realizar o cadastro social dos beneficiários;
- b) proceder à coleta e organização da documentação necessária;
- c) prestar apoio técnico-social às famílias atendidas;
- d) elaborar registros e relatórios das atividades desenvolvidas;
- e) executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4.13 Qualificação Técnica – Lote II

4.13.1 Qualificação técnica da empresa

A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto da contratação, envolvendo atividades de Trabalho Social, cadastramento socioeconômico, atendimento às famílias, coleta e organização de documentação social e elaboração de relatórios técnicos;



II – Comprovação de que possui em seu quadro permanente ou vínculo contratual profissional habilitado para a execução dos serviços, nos termos deste Termo de Referência.

4.13.2 Qualificação técnica do profissional

O profissional indicado deverá possuir:

I – Diploma de graduação em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

II – Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;

III – Comprovação de que o profissional possui experiência na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), contrato(s) ou outro documento idôneo que demonstre sua participação em atividades de Trabalho Social relacionadas a programas habitacionais, regularização fundiária ou ações socioassistenciais correlatas;

IV – Disponibilidade para acompanhar integralmente a execução dos serviços contratados.

4.14 Normas Técnicas

A execução dos serviços deverá observar, conforme o lote contratado:

I – Lei nº 14.133/2021;

II – normas técnicas da ABNT aplicáveis;

III – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

IV – legislação ambiental vigente;

V – normas do CREA e do CONFEA, para os serviços de engenharia;

VI – normas do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social – CFESS/CRESS, para os serviços de assistência social;

VII – diretrizes e exigências estabelecidas pelo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e demais normas aplicáveis ao instrumento de repasse.

4.15 Garantias

A contratada do Lote I responderá pela solidez, segurança, estabilidade e desempenho das estruturas executadas, observando-se o disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo mínimo de garantia será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, responsabilizando-se a contratada, sem ônus para a Administração, pela correção de defeitos, falhas construtivas, vícios de execução ou deteriorações prematuras decorrentes de inadequação técnica, materiais empregados ou execução dos serviços.

Os serviços do Lote II deverão ser executados em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com as orientações da Administração, respondendo a contratada pela qualidade técnica dos produtos, cadastros e documentos entregues.

4.16 Seguro Garantia da Proposta

Deverá ser exigido, ainda, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, a apresentação de Seguro Garantia da Proposta emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, correspondente 1% do valor estimado para a contratação, com vigência mínima compatível com o prazo de validade da proposta comercial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A apólice deverá garantir a manutenção da proposta apresentada pela licitante durante todo o período de validade estipulado no certame, contemplando cobertura para eventual descumprimento das obrigações assumidas, conforme exigências do instrumento convocatório.

4.17 Seguro-Garantia Contratual – Lote I

Como condição para assinatura do contrato referente ao Lote I, a adjudicatária deverá apresentar seguro-garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato e o cumprimento integral das obrigações assumidas.



4.18 Observância dos Documentos Contratuais

4.18.1 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às disposições deste Termo de Referência, do Projeto Básico, dos projetos executivos aprovados, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo de contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

5.1.2 O objeto compreende a elaboração dos estudos geotécnicos e de sondagem, elaboração dos projetos executivos, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a execução integral das obras de contenção da encosta localizada na Rua Antônio Apolinário da Hora, Centro, Município de Simões Filho/BA.

5.1.3 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos executivos por ela elaborados e aprovados pela fiscalização, observando as normas da ABNT, as boas práticas de engenharia geotécnica, as recomendações técnicas decorrentes das investigações de campo e as demais disposições legais aplicáveis.

5.1.4 A execução da obra será contínua, integral e ininterrupta, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, não se caracterizando como contratação por demanda ou execução parcelada mediante ordens de serviço sucessivas.

5.1.5 A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração da contratada realizada de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente medidos pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratual.

5.1.5.1 Os preços unitários contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, ensaios, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, administração local, despesas financeiras, lucro e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.1.5.2 Os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo e destinam-se à formação dos preços e ao gerenciamento contratual, sendo o pagamento condicionado exclusivamente às quantidades efetivamente executadas, aferidas e aprovadas pela fiscalização.

5.1.5.3 Não serão objeto de pagamento os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem autorização da fiscalização ou em quantidades superiores às previamente aprovadas pela Administração, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual formalmente autorizadas.

5.1.6 A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes do início da execução da obra, os seguintes documentos:

- I. Plano de Trabalho;
- II. Cronograma físico-financeiro detalhado;
- III. ART ou TRT dos serviços de sondagem, projetos e execução;
- IV. Plano de Segurança do Trabalho;
- V. Relação da equipe técnica responsável pela execução.

5.1.7 A contratada será responsável pela obtenção de todas as licenças, autorizações, cadastros e registros técnicos necessários à execução dos serviços, quando exigidos pelos órgãos competentes e não atribuídos expressamente à Administração.

5.1.8 Caso sejam constatadas desconformidades entre os serviços executados e as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, não sendo o prazo destinado à correção considerado para fins de prorrogação contratual.

5.1.9 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, que terão livre acesso ao canteiro de obras, documentos técnicos, registros de ensaios e demais informações necessárias à verificação da conformidade da execução contratual.

5.1.10 Caberá à contratada fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais, mão de obra técnica especializada, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, segurança, transporte, licenças e demais insumos



necessários à perfeita execução de todas as etapas da obra, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11 A execução dos serviços deverá observar o planejamento aprovado, respeitando prazos, etapas e padrões técnicos estabelecidos, respondendo a contratada por eventuais atrasos ou falhas decorrentes de sua responsabilidade.

5.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1 O prazo para execução integral do objeto será de até **08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço**, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

5.2.2 Os serviços deverão ser executados de forma compatível com as condições geotécnicas identificadas durante a fase de sondagem, podendo o cronograma executivo ser ajustado mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

5.2.3 Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser formalmente apresentado pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da ocorrência do fato gerador, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3 DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.3.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços com os projetos aprovados, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais.

5.3.2 A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviços executados em desacordo com as normas técnicas, com os projetos executivos ou com as condições de segurança exigidas, sem que isso gere qualquer direito à contratada.

5.3.3 Constatadas irregularidades ou não conformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

5.3.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços executados, pela estabilidade das estruturas implantadas ou pela segurança da obra.

5.4 DAS ESPECIFICAÇÕES E ETAPAS DOS SERVIÇOS

5.4.1 A entrega de documentos técnicos, como laudos, relatórios e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico, no e-mail oficial:

seinfra@simoesfilho.ba.gov.br

5.4.2 A execução do objeto compreenderá todas as atividades necessárias à estabilização da encosta localizada na Rua Antônio Apolinário da Hora, Centro, Município de Simões Filho/BA, incluindo estudos preliminares, elaboração dos projetos executivos, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução completa das soluções de contenção previstas.

5.4.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os estudos geotécnicos realizados, projetos executivos aprovados pela fiscalização, normas da ABNT, recomendações técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

5.4.4 Constituem etapas mínimas da execução contratual:

I. Serviços preliminares

- a. mobilização de equipe técnica e equipamentos;
- b. instalação do canteiro de obras;
- c. implantação da sinalização de segurança;
- d. limpeza e preparação da área de intervenção.

II. Investigações geotécnicas

- a. execução das sondagens necessárias à caracterização do maciço;
- b. realização de ensaios de campo e laboratório, quando aplicáveis;



- c. emissão de relatório geotécnico conclusivo.

III. Elaboração dos projetos executivos

- a. projeto executivo de contenção em solo grampeado;
- b. projeto executivo de drenagem superficial e profunda;
- c. memória de cálculo e dimensionamentos;
- d. detalhamentos construtivos necessários à execução da obra;
- e. emissão das respectivas ARTs.

IV. Execução da contenção em solo grampeado

- a. escavações e conformação dos taludes;
- b. perfuração para instalação dos grampos;
- c. instalação dos grampos metálicos;
- d. injeção de calda de cimento para ancoragem;
- e. instalação de telas metálicas eletrossoldadas ou sistema equivalente previsto em projeto;
- f. execução do revestimento em concreto projetado, quando especificado;
- g. execução das placas de ancoragem e demais elementos estruturais previstos.

V. Sistema de drenagem

- a. execução de drenos horizontais profundos, quando previstos;
- b. implantação de canaletas, descidas d'água e dispositivos de drenagem superficial;
- c. construção de caixas de coleta e dissipadores;
- d. demais dispositivos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais.

VI. Obras complementares

- a. recomposição das áreas afetadas pela execução;
- b. execução de passeios, escadarias, guarda-corpos ou demais elementos eventualmente previstos em projeto;
- c. recuperação urbanística do local da intervenção.

VII. Controle tecnológico e monitoramento

- a) acompanhamento técnico da execução;
- b) realização dos ensaios de controle de qualidade exigidos pelas normas técnicas;
- c) elaboração de relatórios de acompanhamento e registros fotográficos.

VIII. Encerramento da obra

- a) limpeza final da área de intervenção;
- b) retirada de equipamentos e desmobilização do canteiro;
- c) entrega da documentação técnica final;
- d) apresentação do projeto "as built", quando aplicável.

5.4.5 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender integralmente às especificações dos projetos executivos, normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

5.4.6 A contratada será responsável pela estabilidade, segurança e desempenho das estruturas executadas, respondendo tecnicamente pelos serviços de sondagem, projetos e execução da contenção durante toda a vigência contratual e nos prazos legais de garantia.



5.5 DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.5.1 As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

5.5.2 Cada medição deverá ser acompanhada de:

- a) boletim de medição;
- b) memória de cálculo;
- c) registros fotográficos georreferenciados dos serviços executados;
- d) relatórios técnicos, quando exigidos, para subsidiar o atesto pela fiscalização;
- e) documentos comprobatórios dos ensaios e controles tecnológicos realizados.

5.5.3 A Administração poderá glosar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos contratados ou sem comprovação adequada de sua execução.

5.5.3.1 Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados sem autorização da Administração, fora do cronograma ou divergentes das especificações técnicas aprovadas.

5.5.4 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar de sua conformidade.

5.5.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da estabilidade da obra, da funcionalidade dos sistemas implantados e da entrega de toda a documentação técnica exigida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6 A emissão dos termos de recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos construtivos ou problemas de estabilidade eventualmente identificados durante os prazos legais de garantia.

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, mediante autorização prévia da Administração.

5.6.1.1 A contratada deverá informar previamente à Administração os nomes, documentos e qualificações das empresas subcontratadas, bem como comunicar formalmente quaisquer alterações no quadro de subcontratação durante a vigência do contrato, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções previstas.

5.6.1.2.A subcontratada deverá atender a todos os requisitos legais, especialmente:

5.6.1.2.1. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

5.6.1.2.2. estar legalmente estabelecida no Brasil;

5.6.1.2.3 Não possuir vínculo societário de direção ou controle com o contratado principal

5.6.2 Não será permitida a subcontratação das atividades consideradas essenciais ao objeto, especialmente:

- a. elaboração dos estudos geotécnicos e projetos executivos;
- b. responsabilidade técnica da obra;
- c. execução dos serviços especializados de solo grampeado;
- d. coordenação geral da execução contratual.

5.6.3 A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade direta perante a Administração Pública. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, prazo e perfeita execução dos serviços, ainda que executados por subcontratadas.

5.6.4 O descumprimento das regras previstas para subcontratação, bem como qualquer irregularidade comprovada nas atividades das subcontratadas, sujeitará a contratada principal às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

5.6.5 A Administração poderá exercer fiscalização direta e independente sobre as atividades desempenhadas pelas subcontratadas, inclusive por meio de acesso a locais de execução, documentos e registros, sem prejuízo da responsabilidade solidária da contratada principal.



5.6.6 A contratada deverá firmar contratos escritos com as subcontratadas, contendo cláusulas que garantam a observância das obrigações previstas no contrato principal, incluindo padrões de qualidade, prazos, segurança, cumprimento legal e demais condições essenciais para a execução do objeto.

5.6.7. A constatação de subcontratação irregular, não autorizada ou em desacordo com as disposições contratuais poderá

I	–	notificação	para	regularização	ensejar:
II	–	aplicação	de	penalidades	imediate;
III	–		rescisão		contratuais;
IV					contratual;

IV – instauração de processo administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Compete ao fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos projetos aprovados, do cronograma físico-financeiro e das normas técnicas aplicáveis;
- II. Fiscalizar a realização das sondagens geotécnicas, a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de contenção, drenagem e demais serviços contratados;
- III. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas, não conformidades, paralisações e intercorrências técnicas;
- IV. Emitir notificações à contratada para correção de irregularidades constatadas durante a execução, estabelecendo prazo para saneamento;
- V. Acompanhar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, bem como os documentos fiscais apresentados para fins de liquidação e pagamento;
- VI. Verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, insumos e métodos executivos empregados na obra;
- VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto ou que demandem providências além de sua competência;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e demais exigências legais aplicáveis à obra.

6.4 Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- b) Consolidar as informações relativas à execução contratual, incluindo ordens de serviço, medições, registros de ocorrências, relatórios de fiscalização, prorrogações e alterações contratuais;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada durante toda a vigência contratual;
- d) Adotar as providências necessárias à formalização de termos aditivos, apostilamentos e demais instrumentos de alteração contratual;
- e) Avaliar o desempenho da contratada com base nos relatórios e registros produzidos pela fiscalização;
- f) Promover a adoção das medidas administrativas necessárias diante do descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Encaminhar à autoridade competente informações para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível;
- h) Encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as medições devidamente atestadas.



6.5 A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, estabilidade das estruturas executadas, observância das normas técnicas, segurança dos trabalhadores e de terceiros, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por fato devidamente justificado e reconhecido, o cronograma de execução será ajustado pelo período correspondente, mediante formalização nos autos, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 O acompanhamento da execução contratual deverá assegurar a rastreabilidade de todas as etapas do empreendimento, compreendendo, no mínimo:

- a) Execução das sondagens geotécnicas;
- b) Elaboração e aprovação dos projetos executivos;
- c) Execução dos serviços de contenção em solo grampeado;
- d) Implantação dos dispositivos de drenagem superficial e profunda;
- e) Execução dos passeios e demais elementos complementares;
- f) Medições, ensaios, controles tecnológicos e demais verificações de qualidade exigidas para a obra.

6.8 O fiscal e o gestor do contrato atuarão de forma integrada, promovendo o fluxo adequado de informações e a adoção tempestiva das medidas corretivas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei 14.133/2021).

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1 Os procedimentos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, na legislação orçamentária e financeira aplicável e nas demais normas pertinentes à execução da despesa pública.

7.2 DAS MEDIÇÕES E DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 A aferição dos serviços executados será realizada por meio de medições mensais, considerando os quantitativos efetivamente executados no período, observando-se o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas da contratação e o regime de execução por empreitada por preço unitário.

7.2.2 As medições deverão ser acompanhadas, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a. boletim e planilhas de medição;
- b. memórias de cálculo;
- c. registros fotográficos georreferenciados dos serviços executados;
- d. relatórios técnicos de acompanhamento da obra;
- e. resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos, quando aplicáveis;
- f. demais documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

7.2.3 Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos pela fiscalização e em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas e exigências contratuais.

7.2.4 A aprovação das medições pela fiscalização não implica recebimento definitivo do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados.

7.2.5 Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando verificado que a contratada:

- a) não executou integralmente os serviços contratados;
- b) deixou de atender aos resultados previstos;
- c) executou serviços em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- d) utilizou materiais, equipamentos ou mão de obra em desacordo com o contratado;



e) deixou de corrigir falhas, defeitos ou pendências apontadas pela fiscalização.

7.3 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos aprovados ou exigências contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7.3.2 O recebimento provisório e definitivo observará o disposto nos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e conformidade técnica da obra, permanecendo válidas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.4 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.4.1 A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

7.4.2 Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal ou documento equivalente contém:

- a) descrição do objeto executado;
- b) período de execução correspondente;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) valor devido;
- e) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

7.4.3 Havendo erro, inconsistência ou insuficiência na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

7.4.4 O prazo para liquidação será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da documentação completa e regular.

7.5 DO PAGAMENTO

7.5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.5.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada.

7.5.3 Na hipótese de controvérsia quanto aos quantitativos medidos ou à conformidade dos serviços executados, será admitido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento ficará condicionado:

- a) à regular execução dos serviços;
- b) ao atesto da fiscalização competente;
- c) à apresentação da documentação fiscal regular;
- d) à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

7.6.2 A Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.6.3 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na legislação específica.

7.7 DO REAJUSTE

7.7.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência inicial do contrato, considerando que o prazo de execução previsto é inferior a 12 (doze) meses.

7.7.2 Na hipótese de prorrogação da vigência contratual que resulte no transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



7.7.3 O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.7.4 Caso o INCC deixe de ser divulgado ou seja extinto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente.

7.7.5 A concessão do reajuste dependerá de requerimento da contratada, da comprovação do atendimento aos requisitos legais e da disponibilidade orçamentária, não sendo automática sua aplicação.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021).

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A contratada será selecionada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário.

8.1.3 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas do objeto.

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

II. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

III. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

IV. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

V. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VII. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VIII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

IX. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

X. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VIII. A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- IX. Prova de regularidade junto ao CEIS e CNEP.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do empresa (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do empresa, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º);

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, §6º).

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, TODOS dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



f) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

g.1) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial

g.2) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

g.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

g.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

g.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 A qualificação técnica das licitantes **deverá observar os requisitos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência**, garantindo a compatibilidade entre as exigências de habilitação e a natureza dos serviços a serem executados em cada lote.

I – LOTE I – EXECUÇÃO DA CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO

8.2.4.2 Para participação no Lote I, a licitante deverá apresentar:

I – Registro profissional

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válido e atualizado, com atividade compatível com o objeto da licitação;
- Registro ou inscrição dos profissionais responsáveis técnicos junto ao CREA, observadas as atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

II – Responsável técnico

- d) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, pertencente ao quadro permanente da empresa ou com vínculo contratual comprovado, admitidas as formas previstas na legislação;
- e) O responsável técnico deverá possuir formação compatível com os serviços objeto da contratação, especialmente nas áreas de Engenharia Civil e/ou Geotecnia;
- f) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente às atividades de elaboração dos projetos executivos e execução das obras, quando da contratação.

III – Capacidade Técnico-Operacional

- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional (CAO);
- e) Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, incluindo, no mínimo, atividades relacionadas a:
 - VII. execução de obras de contenção de encostas;
 - VIII. execução de solo grampeado;
 - IX. perfuração e instalação de grampos ou tirantes em maciços terrosos ou rochosos;
 - X. aplicação de concreto projetado;
 - XI. implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda associados à estabilização de encostas;
 - XII. elaboração e execução de soluções geotécnicas para estabilização de taludes.
- f) Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do objeto executado, quantitativos, local de execução, período contratual, identificação do contratante e do responsável técnico. Os atestados deverão comprovar quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior



relevância técnica da contratação prevista para execução dos serviços de solo grampeado do Lote I, admitida a somatória de atestados, desde que compatíveis em características, complexidade e porte.

IV – Capacidade Técnico-Profissional

- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, devidamente registrada no CREA, acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, comprovando experiência em serviços de contenção de encostas por meio de solo grampeado, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica da contratação;
- d) A CAT deverá comprovar participação do profissional em serviços de contenção de encostas ou estabilização geotécnica, compatíveis com a complexidade dos serviços previstos neste Termo de Referência;

V – Equipe Técnica Especializada

- f) Declaração de que dispõe, ou disporá, durante toda a execução contratual, de equipe técnica qualificada e suficiente para execução dos serviços;
- g) Relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica principal, com indicação das respectivas atribuições;
- h) Declaração de anuência dos profissionais indicados;
- i) Declaração de que os profissionais apresentados atuarão efetivamente na execução do contrato.
- j) Declaração de que, se necessário, contratará profissionais adicionais para garantir o bom andamento dos serviços.

VI – Equipamentos e Estrutura Operacional

- c) Declaração de disponibilidade de equipamentos, máquinas, ferramentas e recursos operacionais compatíveis com a execução dos serviços;
- d) A declaração deverá contemplar, no mínimo, a disponibilidade de equipamentos compatíveis com atividades de perfuração, injeção de calda de cimento, projeção de concreto, movimentação de materiais e demais operações inerentes à execução do solo grampeado.

VII – Declarações Complementares

- e) Declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, por meio de vistoria técnica ou declaração formal de ciência das condições existentes;
- f) Declaração do responsável técnico de que os serviços serão executados em conformidade com: normas da ABNT aplicáveis, normas de segurança e medicina do trabalho, normas ambientais vigentes, legislação urbanística e ambiental aplicável, boas práticas de engenharia geotécnica;
- g) Declaração de disponibilidade de equipamentos próprios ou locados necessários à execução, como escavadeiras, caminhões basculantes, rolos compactadores, betoneiras etc.;
- h) Comprovação de capacidade operacional mínima por meio de declaração de posse ou contrato de locação dos equipamentos essenciais.

II – LOTE II – TRABALHO SOCIAL

8.2.4.3 Para participação no Lote II, a licitante deverá comprovar aptidão para execução das atividades de Trabalho Social previstas na Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades (ou norma superveniente), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços compatíveis.

8.2.4.4 A licitante deverá declarar que disponibilizará equipe técnica habilitada para execução do Trabalho Social, composta, no mínimo, por profissionais compatíveis com o Plano de Trabalho Social, contemplando, quando exigido:

I – Registro da empresa, quando exigido pela legislação pertinente;

II – Indicação de Coordenador Técnico do Trabalho Social, graduado em Serviço Social, regularmente inscrito no CRESS;

III – Comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa;



IV – Atestado(s) de capacidade técnica comprovando experiência na execução de Trabalho Social em empreendimentos de infraestrutura urbana, habitação, contenção de encostas, saneamento ou programas governamentais similares;

V – Declaração de disponibilidade da equipe técnica prevista no Projeto de Trabalho Social;

VI – Declaração de que os profissionais indicados atuarão efetivamente durante toda a execução contratual;

VII – Declaração de anuência dos profissionais indicados.

8.2.4.5 Os profissionais indicados deverão possuir experiência compatível com programas de desenvolvimento comunitário, mobilização social, educação ambiental, trabalho socioeducativo ou projetos sociais relacionados a intervenções urbanas e habitacionais.

8.2.4.6 DISPOSIÇÕES COMUNS

g) A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente quando emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

h) Os atestados deverão estar em nome da licitante e conter identificação clara do objeto executado, período de execução, local da obra ou serviço e identificação do responsável técnico;

i) Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos demonstrem compatibilidade com as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação;

j) A ausência de comprovação da qualificação técnica exigida ou a incompatibilidade dos documentos apresentados com o objeto licitado poderá ensejar a inabilitação da licitante;

k) Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico oficial, observada a legislação aplicável;

l) As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência encontram justificativa na natureza especializada da contratação, que envolve serviços geotécnicos de elevada complexidade, execução de contenções estruturais destinadas à mitigação de riscos de deslizamentos e proteção da população, exigindo experiência prévia compatível para redução dos riscos de falhas executivas, acidentes e comprometimento da estabilidade da encosta.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$12.230.493,71 (doze milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**, conforme levantamento técnico e orçamentário realizado pela Administração.

9.2 O valor estimado está distribuído da seguinte forma:

Lote I: R\$ 12.036.241,31 (doze milhões, trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos);

Lote II: R\$ 194.252,40 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

9.3 A estimativa de custos foi elaborada com base em composições de preços referenciais obtidas em sistemas oficiais de custos da construção civil e de obras públicas (SINAPI, ORSE e SICRO), complementadas, quando necessário, por pesquisas de mercado, observando-se os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.4 Integram o processo administrativo da contratação os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo, entre outros:

- a) planilhas orçamentárias estimativas;
- b) memórias de cálculo;
- c) composições de custos unitários;
- d) composição do BDI;



e) cronograma físico-financeiro.

9.5 Os documentos que compõem a estimativa da contratação encontram-se anexados ao processo administrativo e serviram de base para a definição do valor de referência da licitação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).

10.1 A despesa ocorrerá conforme dotação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	AÇÃO
SEINFRA	1301	44905100	44905199	1700.0000	1057

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.1 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as seguintes condições:

11.1.1 Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem:

- a) a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- b) a definição das responsabilidades e participação de cada consorciado na execução do objeto;

11.1.2 A empresa líder será responsável pela interlocução com a Administração, sem prejuízo da responsabilidade das demais consorciadas;

11.1.3 Todos os consorciados deverão atender, individualmente, às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

11.1.4 Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser atendidos de forma conjunta pelos consorciados, admitindo-se o somatório de quantitativos e capacidades, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação;

11.1.5 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou integrando outro consórcio, sob pena de desclassificação de todas as propostas vinculadas;

11.2 O consórcio vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a formalização do instrumento de constituição do consórcio, devidamente registrado no órgão competente, caso ainda não tenha sido apresentado.

11.3 Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do contrato, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual, nos termos da legislação vigente.

11.4 A Administração poderá exigir, como condição para a contratação, que o consórcio constitua pessoa jurídica própria, quando julgar necessário para a adequada execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos executivos aprovados, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2 Elaborar, previamente ao início da execução dos serviços, os estudos técnicos de sondagem, levantamentos complementares e os projetos executivos necessários à implantação das soluções de contenção, submetendo-os à aprovação da fiscalização, quando previsto nos documentos da contratação.

12.3 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, instrumentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, adequação técnica e desempenho dos itens empregados.

12.4 Manter, durante toda a execução contratual, responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e com registro ativo no CREA, assegurando sua efetiva participação na condução, supervisão e acompanhamento dos serviços executados.



12.5 Emitir, registrar e manter atualizadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos serviços executados, promovendo as substituições ou complementações necessárias sempre que houver alteração dos responsáveis técnicos ou do escopo contratual.

12.6 Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de execução e adotando todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos decorrentes.

12.7 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, estabilidade e desempenho exigidos para obras de contenção de encostas em solo grampeado, promovendo o controle tecnológico dos materiais empregados e o acompanhamento geotécnico sempre que exigido pela fiscalização ou pelas especificações técnicas.

12.8 Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9 Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, à proteção dos trabalhadores, da população do entorno e do patrimônio público e privado.

12.10 Assumir integral responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo custos com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, aquisição e manutenção de equipamentos, tributos e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

12.11 Providenciar e manter atualizadas, às suas expensas, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a regular execução dos serviços, quando aplicáveis.

12.12 Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

12.13 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atuação da fiscalização contratual, permitindo o livre acesso aos locais de execução dos serviços, documentos técnicos, registros de obra e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução.

12.14 Atender prontamente às notificações, determinações e recomendações expedidas pela fiscalização ou pela Administração, promovendo as adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.15 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal, fato superveniente ou situação que possa interferir na execução dos serviços, comprometer a segurança da obra ou ocasionar atraso na execução contratual.

12.16 Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, obrigando-se ao ressarcimento integral dos prejuízos ocasionados, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.17 Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental durante a execução da obra, promovendo a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

12.18 Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, providenciando a sinalização adequada das áreas de risco, o isolamento das frentes de trabalho e a adoção de medidas preventivas destinadas à proteção dos trabalhadores e da coletividade.

12.19 A CONTRATADA deverá promover o controle tecnológico dos materiais e serviços empregados na execução da obra, realizando, sempre que exigido pelas especificações técnicas, normas aplicáveis ou pela fiscalização, ensaios, testes e verificações destinados a comprovar a qualidade, resistência, desempenho e adequação dos elementos executados, mantendo os respectivos registros à disposição da Administração.

12.20 A CONTRATADA deverá assegurar o acompanhamento geotécnico da execução dos serviços de contenção, promovendo o monitoramento das condições do maciço e das soluções implantadas, adotando imediatamente as medidas corretivas necessárias diante da identificação de quaisquer anomalias, deslocamentos, instabilidades ou situações que possam comprometer a segurança e a eficiência da obra.



12.21 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART regularmente emitida e atualizada, garantindo sua efetiva participação no planejamento, supervisão e acompanhamento dos serviços executados, inclusive mediante atendimento às solicitações da fiscalização.

12.22 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, estabilidade e desempenho da obra executada, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas decorrentes da execução inadequada dos serviços, da utilização de materiais impróprios ou da inobservância das especificações técnicas e normas aplicáveis.

12.23 Sempre que constatada situação que represente risco à estabilidade da encosta, à integridade das estruturas executadas, ao meio ambiente ou à segurança da população e dos trabalhadores, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente todas as medidas emergenciais necessárias à mitigação do risco, comunicando formalmente o fato à fiscalização e à Administração, sem prejuízo da adoção das providências técnicas cabíveis para a completa regularização da ocorrência.

12.24 Apresentar à fiscalização, nos prazos estabelecidos, relatórios periódicos de execução, boletins de medição, memórias de cálculo, registros fotográficos georreferenciados, resultados de ensaios e controles tecnológicos, bem como quaisquer outros documentos técnicos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

12.25 Emitir as notas fiscais e demais documentos de cobrança em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, o período de referência, os dados do contrato, os quantitativos medidos, os valores devidos e os destaques tributários legalmente exigidos.

12.26 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização adequada dos equipamentos, materiais e ferramentas empregados na execução contratual, respondendo por perdas, danos ou extravios decorrentes de sua ação ou omissão.

12.27 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizados pela Administração e observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, no edital e neste instrumento contratual.

12.28 Garantir a solidez, estabilidade, segurança e desempenho dos serviços executados, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos ou falhas constatados durante o período de garantia legal e contratual, promovendo os reparos necessários sem ônus para a Administração.

12.29 Observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, dos projetos, das especificações técnicas e dos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais passam a complementar este Contrato para todos os fins de direito.

12.30. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no edital da licitação e na legislação aplicável, adotando todas as providências necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

I – Fornecer à contratada todas as informações, documentos e elementos técnicos disponíveis necessários à adequada execução do objeto;

II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;

III – Analisar e aprovar, quando for o caso, os estudos técnicos e projetos executivos apresentados pela contratada;

IV – Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

V – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VII – Promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais, quando devidamente justificadas;

VIII – Assegurar as condições necessárias para o acesso da contratada às áreas de intervenção, observadas as limitações legais e operacionais.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contratada não poderá ceder, transferir ou caucionar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

14.2 Permanecerão sob inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança relacionadas à execução dos serviços, ainda que haja subcontratação parcial autorizada pela Administração.

14.3 Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis.

14.4 A participação na presente contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

15. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE I CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO

ANEXO II: MEMÓRIA DE CÁLCULO LOTE I CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO

ANEXO III: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE II TRABALHO SOCIAL

ANEXO IV: MEMÓRIA DE CÁLCULO LOTE II TRABALHO SOCIAL

ANEXO V: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO PARA SERVIÇOS

ANEXO VI: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII: PLANTAS PROJETO BÁSICO

ANEXO VIII: BDI

ANEXO IX: REQUISITOS OPERACIONAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Simões Filho-BA, 02 de junho de 2026.

Fernando Melo dos Santos Junior

Membro da equipe de Planejamento da Contratação

Matrícula 950601

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE I CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO**

		ESTADO DA BAHIA						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO						
		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		BDI		26,90%		
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO CENTRO no Município de Simões Filho- LOTE 01								
BASES: DESONERADO -SINAPI - 03/2026 - Bahia; SICRO3 - 01/2026 - Bahia; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SEINFRA CE - 028 - Ceará; EMBASA - 06/2025 - Bahia								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS		1			R\$ 925.980,06
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1			R\$ 288.100,88
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	18	447,55	R\$ 567,94	R\$ 10.222,92
1.1.2	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m ²	5850	4,81	R\$ 6,10	R\$ 35.685,00
1.1.3	00000110	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO	M ²	5850	31,33	R\$ 39,76	R\$ 232.596,00
1.1.4	3099	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	dia	8	945,33	R\$ 1.199,62	R\$ 9.596,96
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 384.034,40
1.2.1	00000036	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	8	37.828,45	R\$ 48.004,30	R\$ 384.034,40
1.3			CANTEIRO DE OBRA					R\$ 253.844,78
1.3.1	11552	ORSE	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	260	133,51	R\$ 169,42	R\$ 44.049,20
1.3.2	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m ² xmês	4000	37,33	R\$ 47,37	R\$ 189.480,00



1.3.3	C4994	SEINFR A	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	8	800,60	R\$ 1.015,96	R\$ 8.127,68
1.3.4	C4995	SEINFR A	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	8	1.163,86	R\$ 1.476,94	R\$ 11.815,52
1.3.5	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2	146,72	R\$ 186,19	R\$ 372,38
2			CONTENÇÃO					R\$ 10.852.360,76
2.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	8775	6,53	R\$ 8,29	R\$ 72.744,75
2.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	m³	1140,75	10,21	R\$ 12,96	R\$ 14.784,12
2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22815	3,00	R\$ 3,81	R\$ 86.925,15
2.4	93961	SINAPI	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	15138	241,26	R\$ 306,16	R\$ 4.634.650,08
2.5	5605938	SICRO3	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	15138	31,96	R\$ 40,56	R\$ 613.997,28
2.6	10364	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-335, malha 15x15cm, ferro 8.0mm (5,37 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	7078,5	92,35	R\$ 117,19	R\$ 829.529,42
2.7	91080	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	m²	7078,5	221,87	R\$ 281,55	R\$ 1.992.951,68



2.8	C4752	SEINFR A	MANTA GEOTEXTIL, TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO INFERIOR A 15% (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m ²	7078,5	11,86	R\$ 15,05	R\$ 106.531,43
2.9	2003865	SICRO3	Dreno sub-horizontal - DSH 01 - material de 2ª categoria	m	11461,2	171,03	R\$ 217,04	R\$ 2.487.538,85
2.10	34.97.04	EMBAS A	ENSAIO DE CARACTERIZACAO DO SOLO	UN	30	333,81	R\$ 423,60	R\$ 12.708,00
3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 257.900,49
3.1			DRENAGEM PLUVIAL					R\$ 118.965,60
3.1.1	3231	ORSE	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	m	260	360,57	R\$ 457,56	R\$ 118.965,60
3.2			CAIXA COLETORA					R\$ 4.123,59
3.2.1	8230	ORSE	Caixa em concreto pre-moldado, 140x40x40cm, com grelha de ferro	un	5	626,81	R\$ 795,42	R\$ 3.977,10
3.2.2	10364	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q- 335, malha 15x15cm, ferro 8.0mm (5,37 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m ²	1,25	92,35	R\$ 117,19	R\$ 146,49
3.3			INFRAESTRUTURA					R\$ 134.811,30
3.3.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	312	106,93	R\$ 135,69	R\$ 42.335,28
3.3.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m ²	312	3,28	R\$ 4,16	R\$ 1.297,92
3.3.3	8791	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidracor ou similar.	m ²	195	368,46	R\$ 467,58	R\$ 91.178,10

R\$

TOTAL GERAL 12.036.241,31

Responsável Técnico: Clarissa Maria Araujo de Souza

CREA-BA: 59787B/Ba



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA DE CÁLCULO LOTE I CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO CENTRO no Município de Simões Filho - LOTE 01

Item	Descrição	UN	COMP	LARG	ALTURA	ESPE.	MÊS	KG	COEFI	KM	UNID.	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS											
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	3		6							18
1.1.2	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m ²	130	45								5850
1.1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO	M ²	130	45								5850
1.1.4	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	dia									8	8
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS									8	8
1.3	CANTEIRO DE OBRA											
1.3.1	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	260									260
1.3.2	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal , exceto montagem, desmontagem e tela	m ² xmês	50		10		8				1	4000



2.5	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	18							841	15138
2.6	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-335, malha 15x15cm, ferro 8.0mm (5,37 kg/m ²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m ²	143	49,5							7078,5
2.7	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M ³ /H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	m ²	143	49,5							7078,5
2.8	MANTA GEOTEXTIL, TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO INFERIOR A 15% (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m ²	143	49,5							7078,5
2.9	Dreno sub-horizantal - DSH 01 - material de 2ª categoria	m	1910,2							6	11461,2
2.10	ENSAIO DE CARACTERIZACAO DO SOLO	UN								30	30
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
3.1	DRENAGEM PLUVIAL										
3.1.1	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	m	260								260
3.2	CAIXA COLETORA										
3.2.1	Caixa em concreto pre-moldado, 140x40x40cm, com grelha de ferro	un								5	5
3.2.2	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-335, malha 15x15cm, ferro 8.0mm (5,37 kg/m ²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m ²	0,5	0,5						5	1,25
3.3	INFRAESTRUTURA										



3.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	130	1,2							2	312
3.3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m ²	130	1,2							2	312
3.3.3	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidracor ou similar.	m ²	130		1,5							195

Responsável Técnico: Clarissa Maria Araujo de Souza
CREA-BA:
59787B/Ba



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE II TRABALHO SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DATA: 31/01/2025

BDI

26,90%

CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO CENTRO BIKAS LOTE 02

BASES: DESONERADO -SINAPI - 11/2025 - Bahia; SICRO3 - 07/2025 - Bahia; ORSE - 09/2025 - Sergipe; SEINFRA CE - 028 - Ceará; EMBASA - 06/2025 - Bahia

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			TRABALHO SOCIAL		1			R\$ 194.252,40
1.1	3	PROPRIO	ASSISTENTE SOCIAL SENIOR INCLUSO CADASTRO SOCIAL E COLETA DE DOCUMENTAÇÃO DE 10 LOTES	Und	40	R\$ 3.826,88	R\$ 4.856,31	R\$ 194.252,40

TOTAL GERAL R\$ 194.252,40

Responsável Técnico: Clarissa Maria Araujo de Souza

CREA-BA: 59787B/Ba



PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA DE CÁLCULO LOTE II TRABALHO SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

DATA: 31/052025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO CENTRO no Município de Simões Filho - LOTE 02

Item	Descrição	UN	COMP	LARG	ALTURA	ESPE.	MÊS	KG	COEFI	KM	UNID.	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS											
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1.1	ASSISTENTE SOCIAL SENIOR INCLUSO CADASTRO SOCIAL E COLETA DE DOCUMENTAÇÃO DE 10 LOTES	UN					8				5	40

Responsável Técnico: Clarissa Maria Araujo de Souza
CREA-BA: 59787B/Ba



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA: COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO PARA SERVIÇOS

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO CENTRO no Município de Simões Filho

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO PARA SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 01

	Codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Total
		ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO					R\$ 31,33
Composição Auxiliar	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0400000	R\$ 34,99	R\$ 1,40
Composição Auxiliar	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0400000	R\$ 135,68	R\$ 5,43
Insumo	11508 / ORSE	Projeto de estrutura de contenção / estabilidade de taludes, desnível acima de 6,01 m. Observação: A área compreende o desnível X comprimento longitudinal.	SERVIÇOS	m ²	1,0000000	R\$ 24,50	R\$ 24,50



COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 02

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Coeficiente	Valor com Desoneração	Valor com Desoneração
		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - 8 MÊSES ENGENHEIRO, ENCARREGADO E VIGIA NOTURNO COM ALUGUEL DE VEICULO		MÊS			R\$ 37.828,45
C	93572 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	R\$ 7.815,01	R\$ 7.815,01
C	93565 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	R\$ 23.304,41	R\$ 23.304,41
C	101460 SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	R\$ 4.327,82	R\$ 4.327,82
	F0300002 01 EMBASA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GOL OU SIMILAR	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1	R\$ 2.381,21	R\$ 2.381,21

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 03

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Coeficiente	Valor com Desoneração	Valor com Desoneração
		ASSISTENTE SOCIAL SENIOR INCLUSO CADASTRO SOCIAL E COLETA DE DOCUMENTAÇÃO DE 10 LOTES		MÊS			R\$ 3.826,88
C	3054012 SIURB INFRA	ASSISTENTE SOCIAL SÊNIOR	Infraestrutura	H	1,534	213,08	326,88
I	14530 ORSE	Cadastro social / coleta de documentação, de 10 a 25 lotes	Serviços	lote	10,0	350	3500



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro											
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO CENTRO no Município de Simões Filho											
Item	Descrição	Total Por Etapa	Unid	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 288.100,88	%	100%							
		R\$ 288.100,88	R\$ 288.100,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 384.034,40	%	100,00%							
		R\$ 384.034,40	R\$ 384.034,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 253.844,78	%	100%							
		R\$ 253.844,78	R\$ 253.844,78	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	CONTENÇÃO	R\$ 10.852.360,76	%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
		R\$ 10.852.360,76	R\$ -	R\$ 2.170.472,15	R\$ 2.170.472,15	R\$ 2.170.472,15	R\$ 2.170.472,15	R\$ 2.170.472,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 118.965,60	%		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%
		R\$ 118.965,60	R\$ -	R\$ 17.844,84	R\$ 17.844,84	R\$ 17.844,84	R\$ 17.844,84	R\$ 17.844,84	R\$ 17.844,84	R\$ 17.844,84	R\$ 11.896,56
6	CAIXA COLETORA	R\$ 4.123,59	%		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%
		R\$ 4.123,59	R\$ -	R\$ 618,54	R\$ 618,54	R\$ 618,54	R\$ 618,54	R\$ 618,54	R\$ 618,54	R\$ 618,54	R\$ 412,36



7	INFRAESTRUTURA	R\$ 134.811,30	%		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%
		R\$ -	R\$ 20.221,70	R\$ 20.221,70	R\$ 20.221,70	R\$ 20.221,70	R\$ 20.221,70	R\$ 20.221,70	R\$ 20.221,70	R\$ 13.481,13	
	TRABALHO SOCIAL	R\$ 194.252,40	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		R\$ 24.281,55	R\$ 24.281,55	R\$ 24.281,55	R\$ 24.281,55	R\$ 24.281,55	R\$ 24.281,55	R\$ 24.281,55	R\$ 24.281,55	R\$ 24.281,55	
TOTAL GERAL	R\$ 12.230.493,71	%	7,77%	18,26%	18,26%	18,26%	18,26%	18,26%	18,26%	0,51%	0,41%
	R\$ 950.261,61	R\$ 2.233.438,78	R\$ 2.233.438,78	R\$ 2.233.438,78	R\$ 2.233.438,78	R\$ 2.233.438,78	R\$ 2.233.438,78	R\$ 2.233.438,78	R\$ 62.966,62	R\$ 50.071,60	
ACUMULADO	R\$ 12.230.493,71	%	7,77%	26,03%	44,29%	62,55%	80,81%	99,08%	99,59%	100,00%	
	R\$ 950.261,61	R\$ 3.183.700,39	R\$ 5.417.139,16	R\$ 7.650.577,94	R\$ 9.884.016,71	R\$ 12.117.455,49	R\$ 12.180.422,11	R\$ 12.230.493,71			

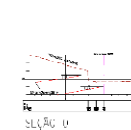
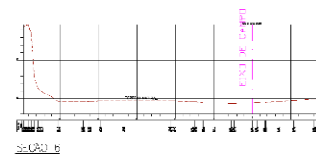
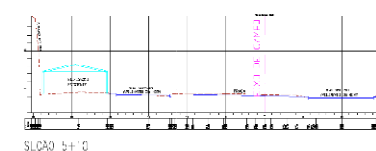
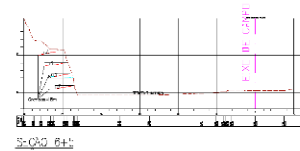
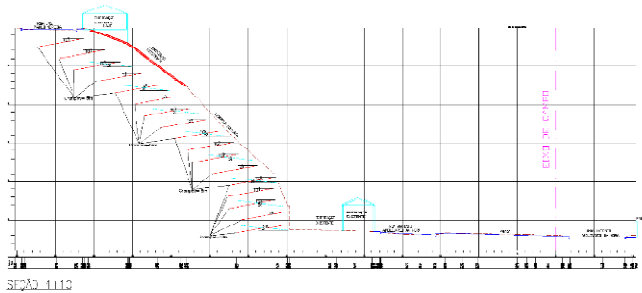
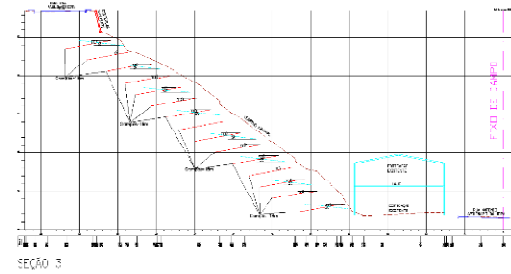
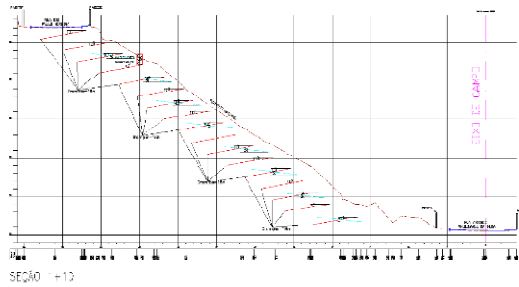
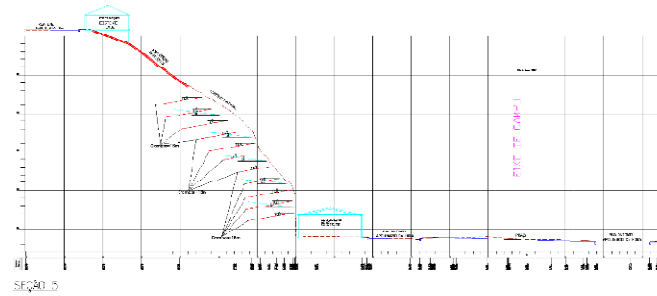
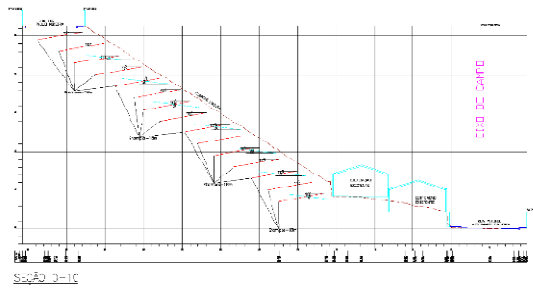
Responsável Técnico: Clarissa Maria
Araujo de Souza
CREA-BA: 59787B/Ba



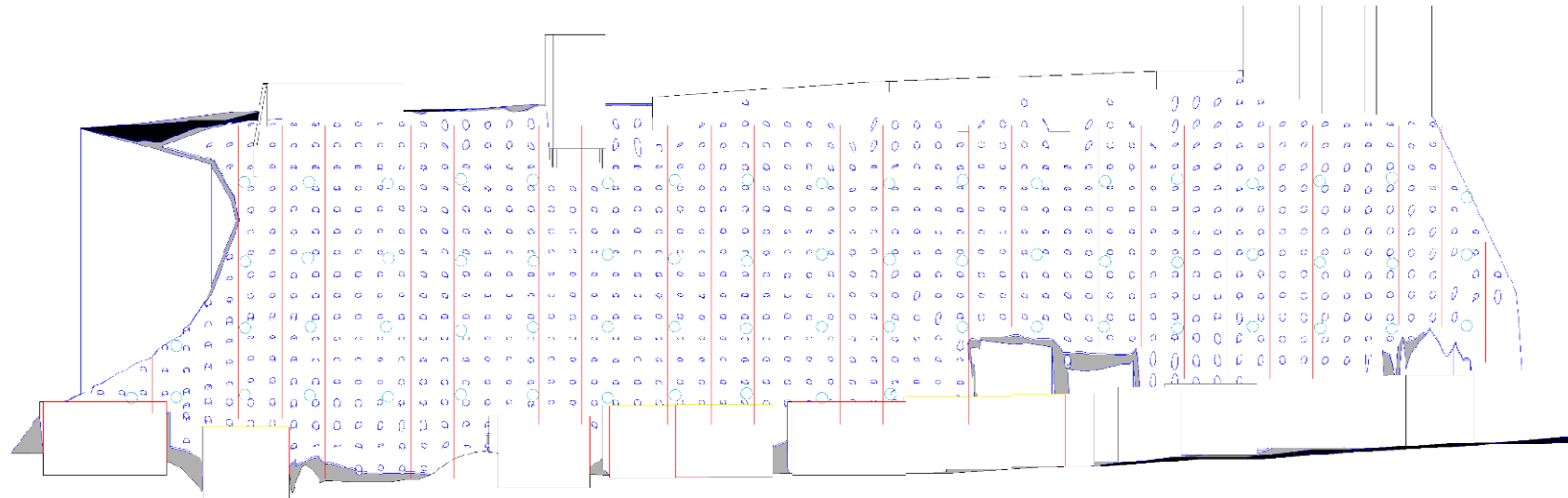
PREFEITURA DE
SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA: PLANTAS PROJETO BÁSICO



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
	BOA TERRA, BOA GENTE!
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO RUA PAJULO MOREIRA	
PROJETO: PROJETO DE CONTENÇÃO DE TERRA	ARQUITETO: DR. JOSÉ CARLOS
PROJETO: PROJETO DE CONTENÇÃO DE TERRA	PROJETO: PROJETO
PROJETO: PROJETO DE CONTENÇÃO DE TERRA	PROJETO: PROJETO
PROJETO: PROJETO DE CONTENÇÃO DE TERRA	PROJETO: PROJETO



Vista Frontal

Esc: 1/200

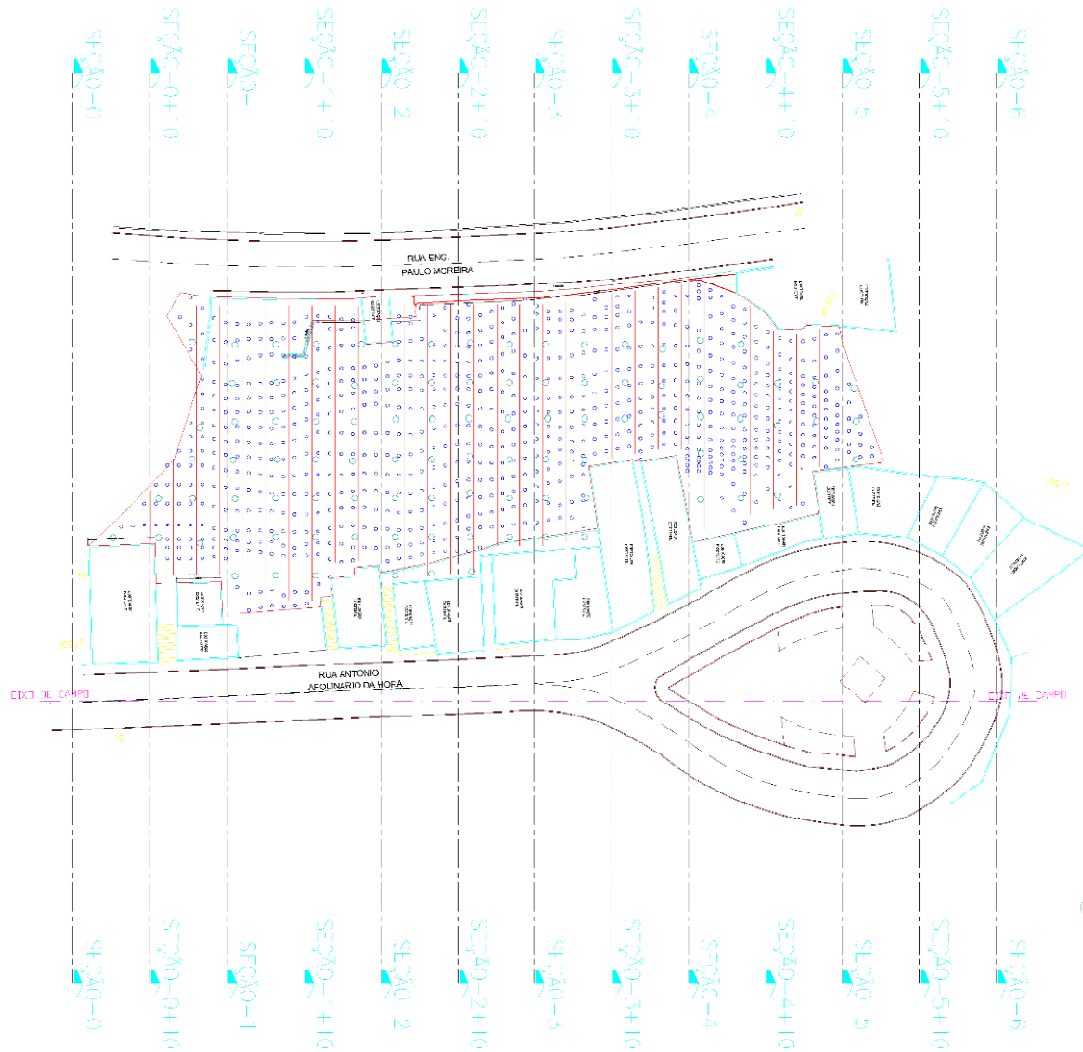


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

BOA TERRA, BOA GENTE!

MEMÓRIA DE PROJETO
IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO RUA PAULO MOREIRA

PROJETO	PROJETO DE CONTENÇÃO DE SOLO	ARQUITETO	ARQUITETO
LOCAL	RUA PAULO MOREIRA	PROJETO	PROJETO
DATA	04/07/2014	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO



Vista superior
Esc: 1/400

- JUNTA DE DILATAÇÃO - A CADA 5m
- DRENO DE FACE - A CADA 3m (AJUSTÁVEL QUANDO EM CONFLITO COM GRAMPOS OU JUNTAS DE DILATAÇÃO)
- GRAMPOS - A CADA 1,5m

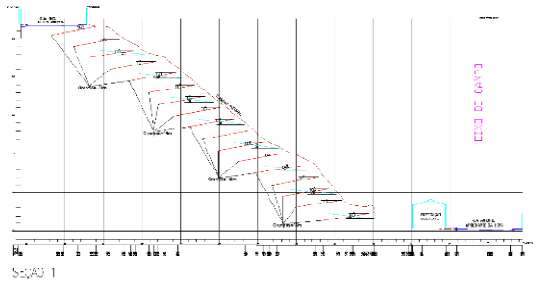


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

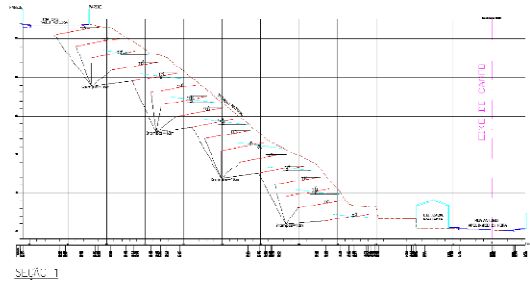
BOA TERRA, BOA GENTE!

MEMO: IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO RUA PAULO MOREIRA

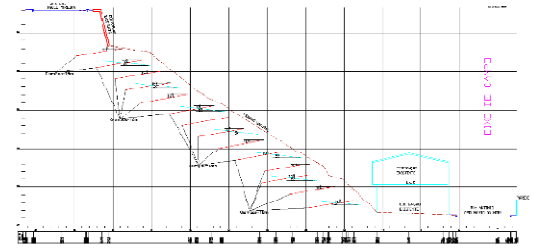
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO DE SOLO GRAMPEADO	ARQUIVO: 01 - VISTA SUPERIOR
REVISÃO: 01	DATA: 08/07/2025
ELABORADO POR: J. S. FERREIRA	PROJETO: RUA PAULO MOREIRA
PROJETO: RUA PAULO MOREIRA	PROJETO: RUA PAULO MOREIRA



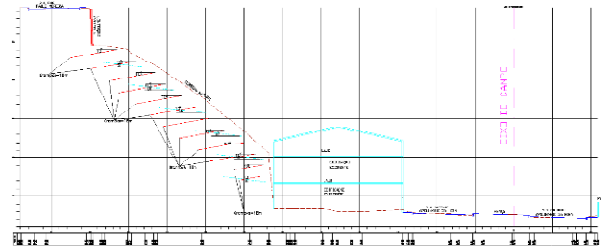
SEÇÃO 1



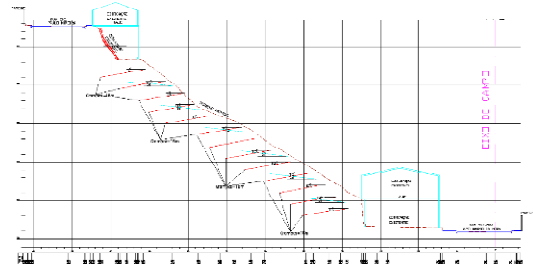
SEÇÃO 1



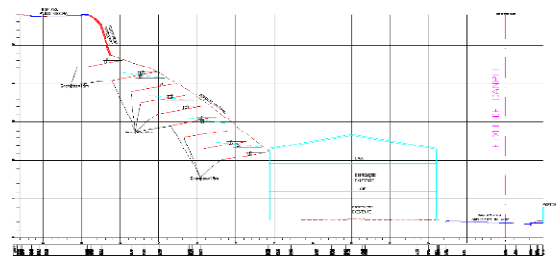
SEÇÃO 2



SEÇÃO 2



SEÇÃO 2



SEÇÃO 2

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
	BOA TERRA, BOA GENTE!
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO RUA PAJULO MOREIRA	
PROJETO: CONTENÇÃO DE TERRA	ARQUITETO: DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PROJETO: CONTENÇÃO DE TERRA	PROJETO: CONTENÇÃO DE TERRA
PROJETO: CONTENÇÃO DE TERRA	PROJETO: CONTENÇÃO DE TERRA



ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA: BDI

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI - SERVIÇO		
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, BAHIA LOTE 01 E 02		
Itens	%	
Administração Central (AC)	4,29%	
Seguro e Garantia (SG)	0,50%	
Risco (R)	0,65%	
Despesas Financeiras (DF)	1,15%	
Lucro (L)	6,91%	
Impostos (I)		
ISS	2,00%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
INSS (Desoneração)	4,50%	
Bdi Adotado ³	26,90%	

Fórmula adotada:
$\mathbf{BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1}$
Simões Filho, 12 de maio de 2026
Local/Data
Responsável Técnico: Clarissa Maria Araujo de Souza CREA-BA: 59787B/Ba



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS OPERACIONAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Intervenções de habitação e saneamento objetos de operações de repasse/financiamento firmadas com o setor público, intervenções de habitação objetos de operações de repasse firmadas com entidades sem fins lucrativos e intervenções inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias.

1. APLICABILIDADE

1.1. O Trabalho Social de que trata este Anexo aplica-se às intervenções de:

- a) saneamento e habitação, objeto de operações de repasse/financiamento ao setor público;
- b) habitação, objeto de operações de repasse às entidades privadas sem fins lucrativos; e
- c) todas as intervenções inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias.

1.2. Nas intervenções de saneamento, o desenvolvimento do Trabalho Social é obrigatório, observando-se o que segue abaixo:

a) Abastecimento de Água: nos projetos que envolvam as diversas etapas do sistema, quando provocarem mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Necessariamente, quando ocorrer a implantação ou substituição de redes de distribuição, ligação domiciliar e intradomiciliar, e promovam o acesso e/ou mudanças no uso dos serviços;

b) Esgotamento Sanitário: na implementação, substituição e recuperação de redes coletoras e demais componentes do sistema, como solução de tratamento, quando provocarem mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Em especial, nos projetos de sistemas condominiais, de ligações ou instalações domiciliares e intradomiciliares e soluções individuais de esgotamento sanitário em localidades de baixa renda;

c) Manejo de Resíduos Sólidos: nos projetos que envolvam erradicação de lixões, implantação/ampliação de sistema e/ou instalações de apoio à coleta seletiva, triagem, reciclagem, prestação de serviços e urbanização do entorno de instalações de tratamento, destinação ou transbordo, atentando para os dispositivos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

d) Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais: nos projetos que envolvam as diversas fases de implantação e ampliação de sistemas que provoquem interferências diretas nas condições de vida da população. Também no caso de projetos que envolverem famílias em áreas ribeirinhas ou com necessidade de deslocamento involuntário, em que deverão ser observadas as regras de remanejamento/reassentamento de famílias;

e) Saneamento Integrado: Todos os empreendimentos nesta modalidade; e

f) Desenvolvimento Institucional: quando as ações previstas interferirem ou provocarem mudança direta ou indireta no cotidiano dos usuários, no acesso e uso dos serviços prestados ou depender do envolvimento da sociedade.

1.3 Caso o objeto do projeto de saneamento não esteja previsto nos casos obrigatórios acima previstos, fica facultado ao Proponente/Agente Executor solicitar a dispensa de realização de Trabalho Social.

1.3.1 O pedido de dispensa, devidamente justificado com foco nos possíveis impactos do empreendimento no território e na urgência da intervenção, e assinado por técnico da área social, deverá ser solicitado ao Agente Operador/Financeiro, que deverá emitir manifestação técnica, devidamente justificada, pela procedência ou não do pleito.

1.3.2 Se a manifestação do Agente Operador/Financeiro for favorável ao pleito, o procedimento deverá ser encaminhado ao MCidades para conhecimento.

1.3.3 Caso o MCidades discorde da decisão, deverá comunicar o Agente Operador/Financeiro no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento do comunicado.



1.4 Nos empreendimentos de habitação e saneamento, todas as famílias beneficiárias residentes na área de intervenção deverão ser contempladas com as ações do Trabalho Social.

1.4.1 As ações específicas da Fase de Pós Intervenção deverão ocorrer tanto com os beneficiários da área de intervenção quanto com os da área de reassentamento, quando houver.

1.4.2 As famílias moradoras da macroárea também poderão ser incluídas nas ações do Trabalho Social, desde que não cause alteração dos valores de investimento previstos.

1.4.3 As entidades da sociedade civil da macroárea que tenham como público os moradores da área de intervenção também poderão participar das ações do Trabalho Social.

1.5 Este Anexo não se aplica às ações de apoio à elaboração dos planos setoriais de Habitação, Saneamento e Prevenção de Risco.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 Ministério das Cidades - MCidades:

- a) definir as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implementação do Trabalho Social;
- b) divulgar atos normativos e orientações aos Proponentes/Agentes Executores relativos ao Trabalho Social;
- c) definir com o Agente Operador/Financeiro os instrumentos de avaliação e monitoramento do Trabalho Social;
- d) desenvolver e apoiar ações de capacitação voltadas aos Proponentes/Agentes Executores; e
- e) Excepcionalmente, é facultado ao Secretário Nacional competente, por ato motivado, autorizar a não aplicação a determinado caso concreto, de disposições deste normativo, a partir de solicitação formal do Proponente/Agente Executor, e após análise técnica, motivada e conclusiva, da Mandatária da União/Agente Operador/Financeiro.

2.2 Mandatária da União/Agente Operador/Agente Financeiro:

- a) analisar e aprovar a Proposta Preliminar do Trabalho Social - PTS-P, o Projeto do Trabalho Social - PTS, de modo a assegurar a exequibilidade destes, além de analisar e aprovar o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDS, quando for o caso;
- b) verificar a realização dos procedimentos licitatórios do Trabalho Social, que deve ser distinto do utilizado para a contratação das obras pelos Proponentes/Agentes Executores, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado ao efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo Proponente/Agente Executor de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- c) acompanhar e aferir a execução do Trabalho Social, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- d) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados, assegurando a compatibilidade e aderência das despesas realizadas com o objeto pactuado;
- e) garantir a fiel observância e ampla divulgação desta Portaria, não estando autorizada nenhuma orientação ou aplicação divergente; e
- f) encaminhar ao MCidades informações sobre o andamento do Trabalho Social e das demais informações necessárias ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações.

2.3 Administração Pública dos estados, do Distrito Federal ou municípios, e entidades privadas sem fins lucrativos, intitulados Proponentes/Agentes Executores:



a) apresentar ao MCidades, nas intervenções em habitação e saneamento, e demais intervenções inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento em que haja previsão de deslocamento involuntário de famílias de seu local de trabalho ou moradia, no momento da seleção do empreendimento, a Proposta Preliminar do Trabalho Social;

b) encaminhar ao Agente Operador/Financeiro os documentos pertinentes ao Trabalho Social, de acordo com esta Portaria;

c) definir a forma de execução, direta ou mista, do Trabalho Social;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social;

e) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório do Trabalho Social em separado das obras e de outros serviços, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais;

f) apresentar ao Agente Operador/Financeiro declaração expressa firmada por representante legal, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

g) exercer, na qualidade de Proponente/Agente Executor, a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento; h) articular e integrar políticas públicas em todas as fases do Trabalho Social, de forma a promover a multidisciplinaridade, intersetorialidade e a sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazos, com a criação de arranjo institucional que possibilite a articulação de políticas públicas;

i) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração, implementação e acompanhamento do objeto pactuado, na gestão dos recursos financeiros destinados, bem como orientar de forma participativa para a operação, manutenção e conservação adequada do patrimônio gerado pelos investimentos decorrentes da intervenção;

j) fornecer ao MCidades e à Instituição Financeira, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social, visando ao acompanhamento e à avaliação do processo e seus resultados;

k) prever, no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessário;

l) cadastrar os beneficiários de melhorias ou unidades habitacionais no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e registrar o benefício direto concedido pelo MCidades, sendo essa responsabilidade exclusiva dos entes municipais independente de atuarem como Proponentes/Agentes Executores. As famílias que atendam aos requisitos dos demais programas sociais do Governo Federal também deverão ser cadastradas no CadÚnico. Caso os Proponentes/Agentes Executores não sejam entes municipais, deverá haver articulação com estes para que o CadÚnico seja preenchido;

l.1) para registro do benefício habitacional das famílias no CadÚnico deverá ser utilizado o modelo Formulário Suplementar 1 - Vinculação a programas e serviços - F1.01, conforme Instrução Operacional SENARC/MDS vigente. m) gerir os contratos de Trabalho Social, visando à compatibilidade com a execução das obras físicas; n) prestar contas dos recursos repassados/financiados, na forma da legislação pertinente; e

o) responder, no que lhe couber, aos apontamentos relacionados ao Trabalho Social perante os órgãos de controle, especialmente ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), e ao Tribunal de Contas da União (TCU).

2.4 Famílias atendidas:

a) fornecer dados cadastrais e socioeconômicos aos Proponentes/Agentes Executores;

b) atender oportunamente às demandas dos Proponentes/Agentes Executores no que tange à apresentação de documentação necessária e à execução das ações inerentes à intervenção;

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços implantados pela intervenção, contribuindo para a manutenção e conservação do patrimônio gerado com investimentos públicos; e



d) cumprir as obrigações previstas no contrato de recebimento, regularização ou cessão da unidade habitacional, especialmente quanto à vedação de transferência ou alteração de uso.

3. EIXOS

3.1 Mobilização, organização e fortalecimento social - prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

3.2 Acompanhamento e gestão social da intervenção - visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

3.3 Educação ambiental e patrimonial - visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

3.4 Desenvolvimento socioeconômico - objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

3.5 O Trabalho Social deverá observar, obrigatoriamente, todos os quatro eixos, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea, quando esta existir, indicadas no diagnóstico.

3.5.1 Nas intervenções de prevenção de riscos, o Trabalho Social deverá atender ao eixo "acompanhamento e gestão social da intervenção", podendo ser estendido aos demais eixos, desde que devidamente justificado pelo proponente e aceito pela Instituição Financeira.

4. PLANEJAMENTO

4.1 A participação da equipe social deve ocorrer nas fases de planejamento, execução e avaliação da intervenção, trabalhando de forma integrada com as demais equipes do projeto, sendo que o planejamento do Trabalho Social deve se dar em três etapas, constituídas, no mínimo, por:

a) Projeto de Trabalho Social Preliminar- PTS-P a ser apresentado na seleção da proposta pelo MCidades, define os objetivos e o escopo geral do Trabalho Social a ser implementado e o valor de investimento destinado para esse fim no instrumento de repasse/financiamento.

a.1) O PTS-P deverá ser aprovado pelo Agente Operador/Financeiro para assinatura do instrumento de repasse/financiamento.

a.2) Caso o Proponente/Agente Executor tenha condição de apresentar o Projeto de Trabalho Social - PTS na seleção/contratação, está automaticamente dispensado do PTS-P.

b) Projeto de Trabalho Social - PTS, a ser apresentado pelo Proponente/Agente Executor e aprovado pelo Agente Operador/Financeiro entre a assinatura do instrumento de repasse/financiamento e a autorização do início de obras, devendo detalhar o Trabalho Social a ser desenvolvido nas fases de obras e pós-obras nos seus quatro eixos, em consonância com o cronograma de obras.



c) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDST, que deve ser apresentado pelo Proponente/Agente Executor e aprovado pelo Agente Operador/Financeiro conforme indicado no cronograma do PTS, até no máximo o final da Fase de Obras, para as operações de habitação com número de famílias beneficiárias acima de 500 e, nas de saneamento, quando o valor destinado às ações do Trabalho Social for superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo facultativo nos demais casos.

4.1.1 Algumas ou todas as ações de diagnóstico e planejamento previstas para a elaboração do PTS poderão, a critério do Proponente/Agente Executor, ser antecipadas no PTS-P, neste caso a expensas do Proponente/Agente Executor, não compondo o custo do Trabalho Social.

4.1.2 No PTS devem ser explicitados os arranjos de gestão necessários para viabilizar a organização e coordenação das ações intersetoriais.

4.1.3 No caso das intervenções destinadas à prevenção e ao enfrentamento de desastres naturais incluídas nas regras da Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013, a apresentação do PTS-P e do PDST é dispensada, devendo sua elaboração e execução ser comprovada por ocasião da prestação de contas final.

4.2 PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR (PTS-P) O PTS-P é o documento com a caracterização da área de intervenção, bem como da população beneficiária, da intervenção física e os objetivos do Trabalho Social, visando viabilizar a assinatura do instrumento de repasse/financiamento e subsidiar a elaboração do PTS.

4.2.1 O PTS-P deve conter, necessariamente:

a) identificação: dados da intervenção, da equipe técnica, do órgão responsável;

b) dados da intervenção: síntese da intervenção que demanda Trabalho Social;

c) caracterização socioterritorial: que poderá ser obtida a partir de dados secundários, abrangendo:

c.1) a área de intervenção: descrever forma e tempo de ocupação, características gerais das habitações e dos serviços públicos e equipamentos comunitários existentes, tipos de situação de risco;

c.2) a população: informar a quantitativo de famílias e seu perfil socioeconômico, apresentando dados sobre faixas de renda, faixa etária, escolaridade, e outros dados considerados importantes;

c.3) no caso de intervenções de prevenção de riscos, a caracterização socioterritorial deverá abranger exclusivamente as áreas de risco em que houver deslocamento involuntário de famílias.

d) justificativa: discorrer brevemente sobre o contexto e as necessidades do Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada;

e) objetivos: definir o objetivo geral do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;

f) custos: estimativa de custos de elaboração do PTS e PDST e da implementação do Trabalho Social, tendo como referência o custo total previsto da intervenção e as necessidades estimadas;

g) estratégias de execução: Apresentar as estratégias propostas para o desenvolvimento dos eixos do Trabalho Social, considerando o contexto da intervenção e os normativos do Trabalho Social;

h) regime de execução: definir a opção de regime de execução, direta ou mista, descrevendo a programação do procedimento licitatório para as ações executadas de forma terceirizada; e

i) cronograma: com o tempo de execução de todas as atividades inerentes à Fase Pré-Obras e, quando for o caso, das etapas previstas para o seu processo licitatório.

4.3 PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) O PTS é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção, os objetivos e metas do Trabalho Social e as ações a serem realizadas nas Fases de Obras e Pós-Obra.

4.3.1 O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:



a) Identificação: dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias;

b) Diagnóstico socioterritorial: deverá ser realizado a partir da caracterização elaborada na Proposta Preliminar, contendo:

b.1) na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária ou, nas intervenções de saneamento, amostral:

b.1.1) comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, subsídio para as ligações intradomiciliares, oferta de kits sanitários e inserção em outras políticas públicas; b.1.2) número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, composição familiar e coabitação involuntária e o adensamento excessivo, quando houver;

b.1.3) a escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, justificando a necessidade de articulação com a assistência social e educação;

b.1.4) infraestrutura para mobilidade (vias, vielas e escadarias) e disponibilidade de meios de transporte; padrão de moradia;

b.1.5) nas intervenções de saneamento, o cadastro das famílias beneficiárias de novas unidades ou melhorias habitacionais, obtido por meio do inquérito sanitário domiciliar, conforme normativo do programa, deverá ser incorporado ao diagnóstico socioterritorial;

b.1.6) na área de intervenção de saneamento, mapeamento das doenças e agravos relacionados à falta de saneamento e de condições de habitabilidade, por meio de dados secundários, principalmente do Sistema de Informações de Atenção Básica em Saúde - SIAB;

b.1.7) os instrumentos de coleta de dados devem possibilitar o levantamento e o monitoramento dos indicadores previstos no modelo lógico de indicadores para avaliação do Pós-Intervenção e outras fontes;

b.2) na macroárea (que inclui a poligonal de intervenção), por meio de metodologias rápidas e participativas ou dados secundários:

b.2.1) as necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, em termos de equipamentos públicos;

b.2.2) pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes e que deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens: formalização, áreas temáticas de atuação, número e tipo de membros ou beneficiários, principais sucessos e problemas;

b.2.3) incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração da prostituição, entre outros;

b.2.4) levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;

b.2.5) mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região: oferta de comércios, potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;

b.2.6) mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas - já em andamento ou previstos - potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;

b.2.7) identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais;

b.2.8) levantamento das informações relacionadas às condições de vida dos catadores, quando houver, e de seus familiares, no lixão e nas ruas, assim como dados e informações sobre a quantidade de famílias que sobrevivem da atividade



da coleta, o número de associações ou cooperativas existentes, a existência de trabalho infantil, entre outras informações consideradas pertinentes ao planejamento das ações do Trabalho Social;

b.2.9) existência e características dos impactos ambientais identificados, quando for o caso;

b.2.10) outras informações avaliadas como necessárias pelo Proponente/Agente Executor para subsidiar a análise dos impactos sociais e as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade do empreendimento;

c) justificativa: discorrer brevemente sobre a proposta de Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada e sua relação com o contexto do projeto e os problemas da área;

d) objetivos: definir os objetivos geral e específicos do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;

e) ações e estratégias de execução: deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico socioterritorial, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização, considerando o conteúdo descrito nos quatro eixos;

f) monitoramento: explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento;

g) equipe de Trabalho Social: com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico pelo PTS/Coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

h) orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas;

i) cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custo de execução de todas as atividades inerentes à fases de obra e pós-obra e, quando for o caso, das etapas previstas para o seu processo licitatório;

j) regime de execução: direta ou mista, descrevendo a programação do procedimento licitatório para as ações executadas de forma terceirizada; e

k) Ações para o PDST: previsão de atividades que subsidiarão a formulação deste, de acordo com o conteúdo previsto neste normativo.

k.1) deve, necessariamente, estar explícito no cronograma do PTS a previsão de início de elaboração, entrega e implementação do PDST.

4.3.2 Deverão constar no Projeto do Trabalho Social a assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

4.4. PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST) O PDST é elaborado a partir da consolidação do Trabalho Social em campo, da mobilização comunitária e das articulações intersetoriais efetivadas, visando à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e à integração territorial dos beneficiários.

4.4.1 O PDST deverá conter, no mínimo, o descrito nos itens a seguir:

a) Identificação: dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; limites da área de intervenção e da macroárea, estimativa de população da macroárea;

b) Atualização do diagnóstico socioterritorial da macroárea: realizado quando da elaboração do PTS, descrito na alínea "b", do item 3, subitem 3.1, caso seja necessário;

c) Objetivos: definidos com base nas articulações intersetoriais e na mobilização/fortalecimento da comunidade, com metas de curto, médio e longo prazo;

c.1) As metas das ações intersetoriais deverão ser representadas, no mínimo, pelo comprometimento formal dos setores envolvidos;



d) Ações e estratégias de execução: definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico da macroárea, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados, considerando o conteúdo descrito nos quatro eixos;

d.1) na definição da estratégia intersetorial deverão constar os atores/parceiros mobilizados para cada ação prevista e seus respectivos compromissos assumidos;

e) Estratégias de monitoramento: deve explicitar os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitorar as ações do PDST, considerando os objetivos de curto, médio e longo prazo, assim como os arranjos de gestão definidos;

f) Orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas, distinguindo as que serão executadas com recursos do Trabalho Social das que serão realizadas com recursos complementares aos da operação de repasse/financiamento, explicitando as fontes;

g) Cronograma físico-financeiro: contendo o tempo e custo de execução de todas as ações/atividades previstas no PDST e, quando for o caso, das etapas planejadas para o processo licitatório das atividades a serem realizadas de forma indireta.

5. FASES DE EXECUÇÃO

5.1 A elaboração, a entrega à MANDATÁRIA e a execução do PTS-P, PTS e PDST deverão obedecer aos marcos temporais apresentados no quadro a seguir:

Fases	1. Pré-contratação	2. Pré-obras	3. Obras	4. Pós-obra
Marcos Temporais	Da apresentação e seleção de propostas até a assinatura do instrumento de repasse/ financiamento	Da assinatura do instrumento de repasse/ Financiamento até o início das obras	Do início de obras até a conclusão/ mudança das famílias	Da conclusão das obras ou mudança das famílias, pelo período de 6 a 12 meses
Instrumentos de planejamento	PTS-P	PTS	PTS ou PDST	PTS e PDST
Atividades	Execução das ações para a elaboração e aprovação do PTS	Execução das ações do PTS para essa fase	Execução das ações do PTS - elaboração e aprovação do PDST - Eventual início da execução do PDST	Execução do PTS e PDST

5.2 A opção metodológica, a escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social é da competência do Proponente/Agente Executor, que deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos e do tipo de intervenção, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico socioterritorial da macroárea. 5.3

Fase 1 - Pré-Contratação

5.3.1 Essa Fase compreende o período prévio à apresentação da proposta ao MCidades e à formalização do instrumento de repasse/financiamento pelo Agente Operador/Financeiro, quando são realizadas as atividades necessárias à preparação do PTS-P.

5.4 Fase 2 - Pré-Obras

5.4.1 Essa Fase compreende o período que vai da assinatura do instrumento de repasse/financiamento até a ordem de serviço de início de obras, que somente será autorizada após a aprovação do PTS pelo Agente Operador/Financeiro. 5.4.2. A



elaboração do PTS, assim como a execução do Trabalho Social, poderá ser realizada por regime de execução direta ou de forma mista, a critério do Proponente/Agente Executor.

5.4.2.1 Em caso de elaboração do PTS por regime de execução mista (direta e indireta), somente a parte do custo correspondente à execução indireta poderá ser incluída na composição do investimento do instrumento de repasse/financiamento, no item Projetos ou no item Trabalho Social, a critério do Proponente/Agente Executor.

5.4.3 As atividades a serem executadas nessa Fase são:

a) elaboração do PTS, conforme instruções deste Anexo, tendo como base o PTS-P apresentado na Fase 1 - Pré-Contratação;

b) realização de reuniões ou assembleias para divulgação dos resultados do diagnóstico e discussão do PTS com a comunidade;

c) inserção dos beneficiários no planejamento e na execução do Trabalho Social por meio de atividades participativas, tais como: constituição ou fortalecimento dos conselhos existentes, reuniões de planejamento comunitário, palestras, assembleias, audiências públicas, ciclos de debates, campanhas e outras ações que elevem o nível de conhecimento da população beneficiada sobre a intervenção a ser implementada;

d) realização da selagem das unidades habitacionais na área de intervenção, de forma participativa, e cadastramento das famílias para fins de diagnóstico e em colaboração com as equipes responsáveis pela obra física e regularização fundiária, visando inclusive ao congelamento da área de intervenção;

d.1) nas intervenções de Saneamento, esta atividade aplica-se somente aos beneficiários de melhorias ou novas unidades habitacionais, e o cadastramento é realizado pelo inquérito sanitário domiciliar, descrito no normativo específico do programa;

e) produção e veiculação de materiais informativos aos beneficiários, em várias mídias, sobre a intervenção, suas etapas, impactos e benefícios, repassando as informações para todas as famílias sobre o programa habitacional ou de saneamento e sobre a intervenção proposta;

f) promoção de encontros com a comunidade para apresentação, em linguagem acessível, das características técnicas da intervenção, visando à recepção de sugestões por parte da população, sendo obrigatória a participação da equipe de arquitetos, engenheiros e demais áreas técnicas envolvidas na intervenção;

g) mapeamento da aceitação ou resistência à intervenção por parte dos moradores e definição das estratégias de negociação para eventuais ajustes ao projeto físico;

h) reconhecimento, contato e mobilização de lideranças ou instâncias de representação existentes e potenciais, de forma a estimular sua atuação no planejamento, acompanhamento e avaliação das intervenções promovidas e a incorporarem a importância da participação e do controle social na resolução dos problemas;

i) instituição da(s) estrutura(s) de escritório/plantão social, constituída(s) por, no mínimo, uma estrutura fixa na área da intervenção, dotada de recursos humanos e equipamentos, eventualmente complementada por outro imóvel dependendo do tamanho da área, que deverão ser mantidas ao longo de toda a intervenção para o atendimento da população, onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias, funcionando também como base logística para o Trabalho Social e para funcionamento do mecanismo para prevenção e mediação de eventuais conflitos;

i.1) no caso de intervenções voltadas exclusivamente para a prevenção de riscos, admite-se a dispensa da estrutura fixa. j) identificação do potencial profissional dos beneficiários, visando à absorção da mão-de-obra pela intervenção;

k) articulação das atividades de educação ambiental previstas no PTS com aquelas exigidas na licença ambiental destinadas à mitigação de impactos, quando for o caso;



l) nos casos de deslocamento involuntário de famílias, preparação e apoio a estas na individualização das soluções que compõem o Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias e demais atividades previstas em ato normativo específico do MCidades;

5.4.5 Essa fase é obrigatória para as intervenções cujo objeto seja, exclusivamente, a elaboração de estudos e projetos. O Trabalho Social deverá compreender o processo de divulgação e mobilização da população para a participação no planejamento do projeto a ser elaborado.

5.4.5.1 Essa fase é dispensada nos casos de intervenções que contemplem exclusivamente a elaboração de estudos e projetos de prevenção de riscos.

5.5 Fase 3- Obras

5.5.1 Essa Fase compreende o período que vai da emissão da ordem de serviço para início de obras até a conclusão destas ou a mudança das famílias para a nova moradia, quando for o caso.

5.5.2 As atividades a serem executadas nessa Fase são:

a) elaboração e eventual início da implementação do PDST, cujas ações compreendem a área de intervenção e a macroárea;

b) encaminhamento, nas operações vinculadas, da relação das famílias beneficiárias de unidades habitacionais, até que a obra atinja 30% de execução das obras da produção habitacional, ao Agente Operador/Financeiro, visando torná-las aptas para a assinatura de contrato.

c) intensificação da atuação do escritório/plantão social, com ampliação do atendimento e encaminhamento das famílias, para efetivação de direitos sociais mediante articulação intersetorial e interinstitucional de serviços;

d) execução das atividades de comunicação, informação, preparação e acompanhamento das famílias relacionadas ao seu deslocamento involuntário e à mitigação dos transtornos causados pela execução da intervenção física, tais como interrupções do fornecimento de serviços e do trânsito, colocação de desvios, barulhos, segurança;

d.1) criação ou fortalecimento de instâncias de representação na comunidade para acompanhamento de obras e de reassentamento, oportunizando eventuais negociações de ajustes às obras;

e) criação de espaços participativos voltados à questão da mulher, visando à discussão e encaminhamentos de demandas específicas a esse segmento;

f) articulação com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, entre outras;

g) priorização dos beneficiários das políticas de transferência de renda nas ações de capacitação profissional, visando contribuir para sua inclusão produtiva e emancipação e priorizando a capacitação de mulheres chefes de famílias e pessoas com deficiência em situação de extrema pobreza;

h) promoção de ações de desenvolvimento socioeconômico da área de intervenção e da macroárea, quando for o caso, em especial aos aspectos abaixo descritos:

h.1) criação, reorganização, fortalecimento e formalização de entidades da sociedade civil, que prestem serviços no território, visando à inclusão produtiva, econômica e social das famílias;

h.2) apoio à formação de comissões e grupos de produção, formação de cooperativas, cursos de capacitação em empreendedorismo, capacitação em fundamentos de economia solidária, acesso a crédito e implantação dos projetos de iniciativa das comunidades, respeitadas as particularidades da população beneficiária e condições específicas de cada intervenção;



h.3) apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000);

h.4) promoção de processos de formação/capacitação continuada de agentes/educadores ambientais, agentes comunitários, formação de multiplicadores que deverão conhecer os serviços de saneamento e suas características de manutenção, visando contribuir para a sustentabilidade da intervenção;

h.5) oferta de ações de educação ambiental de forma a promover a discussão qualificada acerca do saneamento, da habitação e de apoio às ações de recuperação de áreas degradadas, se for o caso;

h.6) capacitação de catadores de materiais recicláveis e de famílias que sobrevivem no lixão, quando da sua existência na área de intervenção, levando em conta o gerenciamento dos resíduos sólidos, a educação ambiental, o mercado de recicláveis, o cooperativismo, além de priorizar a ressocialização de crianças e adolescentes envolvidas na coleta e sua inclusão em políticas públicas locais;

h.7) Essas ações deverão priorizar aquelas ofertadas gratuitamente pelas instituições públicas e privadas parceiras. Caso a demanda das famílias beneficiárias e das entidades da sociedade civil não estejam contempladas na oferta descrita acima, é permitida a realização de cursos de capacitação e requalificação profissional por meio de terceirização, objeto de licitação específica.

i) realização de, no mínimo, três visitas às obras pelos beneficiários, individualmente ou por meio de representação, mediante acordo com estes, de forma organizada e planejada;

j) garantia de vistoria anterior à data da mudança das unidades habitacionais pelos beneficiários;

k) orientação sobre manutenção preventiva da moradia e uso adequado dos serviços de água, esgoto, drenagem, coleta de resíduos sólidos e equipamentos implantados, assim como orientações sobre a conservação e manutenção destes e sobre impostos, taxas, tarifas e tarifa social inclusive por meio de campanhas;

l) articulação com os órgãos/entidades competentes para implantação de ações de orientação voltadas a motoristas, motociclistas, pedestres e ciclistas sobre as regras de trânsito e os usos adequados das vias, modificando suas atitudes no trânsito e reduzindo acidentes na área da intervenção, em consonância com as ações desenvolvidas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

m) estímulo à inserção da organização comunitária da área de intervenção em movimentos sociais mais amplos e em instâncias de controle e gestão social;

n) apoio, articulação ou promoção de ações de mobilização social, em casos de intervenções localizadas em áreas classificadas como de risco e potencial foco de epidemias, para o controle e prevenção destas, em especial a dengue, conforme as políticas públicas de saúde;

o) articulação com os órgãos/entidades competentes para implantação de ações de capacitação voltadas para segurança infantil, com ênfase nos beneficiários de moradias verticalizadas, alinhadas com outras políticas públicas correlatas;

p) inserção obrigatória de todos os beneficiários de melhorias ou unidades habitacionais no CadÚnico, sendo condição para o recebimento desse atendimento;

p.1) registro do benefício obtido pelo programa de habitação/saneamento no CadÚnico após a entrega da unidade ou da melhoria habitacional;

p.2) inserção dos demais beneficiários da intervenção no CadÚnico, caso se enquadrem nos programas sociais do Governo Federal;

q) orientação sobre ligações domiciliares e intradomiciliares, manutenção e conservação de sistema de água, esgoto e drenagem pluvial, visando à totalidade de interligações corretas, quando previstas na intervenção;



5.5.3 Considerando que em algumas intervenções a mudança das famílias para as novas habitações ou a melhoria habitacional poderá ocorrer antes da conclusão dos demais serviços e obras, deverão ser desenvolvidas todas as atividades descritas neste item que estejam relacionadas ao processo de adaptação dos moradores à nova moradia. 5.5.4 Caso o Projeto de Engenharia tenha reprogramações que venham a alterar o conteúdo inicial ou o cronograma de execução, o PTS, se necessário, também deve ser reprogramado, de forma a garantir sua compatibilidade temporal, física e financeira com as obras.

5.5.5 No caso de intervenções voltadas exclusivamente para a prevenção de riscos de desastres naturais, as atividades obrigatórias a serem executadas nesta Fase restringem-se àquelas descritas nas alíneas (d), (o), (p) e (q) do item 5.2, podendo ser desenvolvidas outras atividades desde que justificado pela necessidade de estender o apoio às famílias sujeitas ao deslocamento involuntário.

5.5.6 Nas intervenções com habitações em condomínio e loteamentos verticalizados, a responsabilidade pelas ações específicas de gestão condominial é do Trabalho Social, porém, dadas as suas especificidades, deverão ser executadas por empresa especializada, contratada por meio de processo licitatório específico, observando-se os seguintes conteúdos mínimos:

- a) levantamento de informações que subsidiarão a elaboração da previsão orçamentária do condomínio;
- b) assessoria técnica nas reuniões que antecedem a ocupação informando aos beneficiários do Programa sobre os seguintes aspectos:
 - b.1) custo de manutenção e consumo do condomínio em relação ao rateio das despesas entre os condôminos (ordinárias e extraordinárias);
 - b.2) regramento das obrigações dos condôminos em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes;
 - b.3) regramento das obrigações do síndico e conselho fiscal em relação ao Código Civil e outras legislações pertinentes, interagindo com o Trabalho Social na identificação de potenciais lideranças; e
 - b.4) eleição de síndico e conselho fiscal.
- c) convocação dos beneficiários e realização de assembleia de constituição de condomínio, eleição do síndico e conselho fiscal, por meio de edital específico;
- d) providências para emissão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do condomínio e registro das atas, informando ao contratante após sua conclusão;
- e) reuniões com síndico e conselho fiscal para esclarecimentos acerca do trabalho de assessoramento em gestão condominial;
- f) apoio ao síndico e ao conselho fiscal nas discussões com os condôminos para elaboração/adequação do regimento interno;
- g) assessoramento ao síndico e ao conselho fiscal acerca da abertura de contas Pessoa Jurídica - PJ do condomínio, inscrição de contribuinte municipal, questões tributárias, contratação de empregados e encargos decorrentes, emissão de boletos de cobrança, recebimento da 1ª taxa de condomínio;
- h) confirmação de transferência de titularidade do condomínio nas concessionárias de água, energia elétrica e gás, onde houver, regularizando as situações pendentes e informando ao contratante;
- i) assessoramento ao síndico e conselho fiscal acerca das garantias de obras;
- j) assessoramento ao síndico e conselho fiscal acerca da manutenção preventiva e respectivos cronogramas, obtenção de orçamento e formação de agenda de fornecedores;
- k) orientações ao síndico e ao conselho fiscal sobre a necessidade de manter atualizado e vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, conforme requerido pela Legislação Municipal;



l) assessoramento ao síndico quanto à necessidade e periodicidade da convocação de assembleias, ordinárias e extraordinárias, assim como aos seus respectivos procedimentos;

m) participação das assembleias, ordinárias e extraordinárias, prestando assessoramento e esclarecimentos de dúvidas relativas às questões condominiais;

n) reuniões de esclarecimento e informação ao síndico e ao conselho fiscal sobre a legislação municipal, estadual e federal incidente sobre a gestão de condomínios;

o) orientações ao síndico e ao conselho fiscal com relação à elaboração de cadastro de moradores, planejamento e condução de assembleias, reuniões, registro de atas, publicação de informativos, sigilo de informações e guarda de documentos do condomínio;

p) disponibilização de canais de comunicação com o síndico e com o conselho fiscal nas questões administrativas e financeiras do condomínio;

q) reuniões mensais com o síndico e conselho fiscal para tratar de assuntos relativos à gestão do condomínio e preparação da pauta das assembleias;

r) reuniões mensais com o síndico e conselho fiscal para tratar da preparação e elaboração da prestação de contas mensal do condomínio, orientando quanto ao controle financeiro como recebimentos, pagamentos, saldos, fluxo de caixa, balanço mensal, agenda de contas a pagar, rateio de despesas e cobrança de inadimplentes;

s) auxílio ao síndico na realização de reuniões de condomínio, visando:

s.1) reforçar as orientações relativas à convenção de condomínio e ao regimento interno, para garantir sua aplicabilidade;

s.2) esclarecer as diferenças entre assembleias ordinárias e extraordinárias;

s.3) informar sobre a forma de decisão de contratação, pelo condomínio, de despesas ou benfeitorias para o empreendimento;

s.4) esclarecer os valores descritos na previsão orçamentária;

s.5) orientar sobre formas de gestão condominial (autogestão, contratação de administradoras, empresas de cobrança);

s.6) informar sobre a necessidade de contratação de seguro obrigatório do condomínio e outras exigências legais.

t) orientação ao síndico sobre a necessidade de verificação periódica do estado de conservação das áreas e equipamentos comuns do condomínio, bem como sobre as manutenções necessárias;

u) orientação ao síndico e ao conselho fiscal sobre procedimentos de elaboração de Ata de todas as reuniões e assembleias realizadas com os condôminos.

5.6 Fase 4 - Pós-Obra

5.6.1 Essa Fase inicia-se imediatamente após a conclusão das obras/serviços, mudança dos beneficiários para a nova unidade habitacional ou a conclusão de melhoria habitacional, quando for o caso, e terá a duração de seis a doze meses.

5.6.2 As atividades a serem executadas nessa Fase são:

a) todas aquelas descritas na Fase 2 que estejam relacionadas ao processo de adaptação dos moradores ao novo habitat, caso não tenham sido realizadas naquela Fase;

b) manutenção do escritório/plantão social, promovendo a continuidade da assessoria às famílias na busca dos direitos sociais, prestando esclarecimentos e fazendo os encaminhamentos necessários conforme as situações diagnosticadas, inclusive no que tange à intervenção física;

c) consolidação de espaços públicos de participação e controle social;

d) promoção ou acompanhamento e supervisão das ações de geração de trabalho e renda e inclusão produtiva, encaminhamento ao mercado do trabalho;



- e) acompanhamento das ações de fortalecimento das entidades sociais e comunitárias, projetos comunitários de geração de trabalho e renda;
- f) apoio à difusão e desenvolvimento das ações de regularização fundiária;
- g) registro em relatório de acompanhamento dos casos de ociosidade, não operação pelos órgãos competentes ou desvio de finalidade dos equipamentos públicos produzidos pela intervenção;
- h) início do processo de desligamento progressivo da equipe técnica, quando é reforçada a autonomia dos grupos e organizações representativas;
- i) processo licitatório da Avaliação Pós-Intervenção, se for o caso;
- j) Início ou continuação da implementação do PDST.

5.6.3 Essa Fase poderá ser acrescida de até três meses para realização da Avaliação Pós-Intervenção.

5.7 As ações de Trabalho Social têm conteúdos específicos por fase: PréObra, Obra e Pós-obra, não havendo correlação percentual com a execução física da intervenção (pari passu) Entretanto, sempre que ocorrer atraso ou inexecução das ações nas correspondentes fases, deverão ser apresentadas reprogramações dos conteúdos previstos, de modo a adequá-los à fase em que se encontra a execução física.

5.8 Nos casos em que a área de intervenção ou macroárea for contemplada com mais de um instrumento de repasse/financiamento, com previsão de Trabalho Social, as ações deverão ser compatibilizadas, de modo a evitar sobreposição, paralelismo de atividades e desperdício de recursos públicos.

6. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

6.1 Na composição de investimento das intervenções devem ser assegurados recursos para execução do Trabalho Social, observando-se os seguintes percentuais de investimento:

- a) obrigatoriamente, para os projetos de habitação: no mínimo 2,5 % do valor de investimento, do instrumento de repasse/financiamento, sem limite máximo;
- b) nos casos de saneamento integrado e drenagem urbana em que estiver previsto remanejamento/reassentamento de famílias: 2,5% a 3% do valor de investimento do instrumento de repasse/financiamento;
- c) para as intervenções de saneamento das modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem urbana e saneamento integrado sem remanejamento/reassentamento de famílias, projetos de manejo de resíduos sólidos que envolverem ações com catadores: de 1% a 3% do valor de investimento do instrumento de repasse/financiamento; e
- d) nos projetos de saneamento integrado conjugados com operações do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV: de 2,5% a 3% do valor de investimento do instrumento de repasse/financiamento de saneamento.

6.2 Os recursos necessários ao pagamento das ações do Trabalho Social deverão integrar o Valor de Investimento (VI) da intervenção, o Quadro de Composição do Investimento (QCI) e o cronograma físico-financeiro da intervenção.

6.3 Os recursos de repasse, financiamento ou contrapartida aportados para as ações do Trabalho Social deverão ser utilizados, exclusivamente, no pagamento das despesas abaixo relacionadas:

- a) elaboração do PTS e do PDST, se necessário, incluindo a elaboração ou atualização do diagnóstico socioterritorial, estudos, pesquisas e de cadastros das famílias, exceto os custos de cadastramento no CadÚnico;
- b) contratação de consultoria e de serviços técnicos especializados para execução de atividades específicas e complementares necessárias para apoiar o Proponente/Agente Executor no desenvolvimento do Trabalho Social, tais como gestão condominial, instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação, além de temas específicos contidos nos eixos e fases previstos neste normativo, para os quais o Proponente/Agente Executor, comprovadamente, não possua quadro de pessoal;



c) capacitação envolvendo oficinas educativas, seminários, e outras ações, inclusive aquelas voltadas para o fortalecimento das entidades da organização da sociedade civil, quando estas se encontrarem tanto na área de intervenção quanto na macroárea e atuarem dentro da área de intervenção;

d) produção e aquisição de material pedagógico e de divulgação das ações do Trabalho Social;

e) compra e locação de materiais permanentes a serem utilizados no desenvolvimento do Trabalho Social, como por exemplo, computadores, impressoras, data-show, equipamento de filmagem e de fotografia, indispensáveis para a execução, o registro e a difusão das ações do projeto social, desde que o Proponente/Agente Executor não disponha de tais materiais e, caso tenham sido adquiridos, ao final deverão ser incorporados ao patrimônio do Proponente/Agente Executor para continuidade das ações;

e.1) a compra e locação prevista na alínea "e" refere-se apenas às ações de Trabalho Social executadas diretamente pela equipe do Proponente/Agente Executor, sendo vedada para as ações executadas por empresas terceirizadas, uma vez que estas já deverão possuir as condições necessárias para o seu desenvolvimento;

f) contratação de apoio logístico para suporte das atividades programadas no projeto, tais como: aluguel, instalação e manutenção do escritório/plantão social; transporte; telefonia; e internet; desde que essenciais para dar viabilidade ao desenvolvimento das atividades programadas, sendo vedada a aquisição de veículos;

g) custeio de projetos de geração de renda e inclusão social, produtiva e econômica dos beneficiários, inclusive os elaborados por entidades da sociedade civil, desde que presentes na macroárea e atuem na área de intervenção. Estes projetos devem apresentar condições de exequibilidade e contribuir para a inserção produtiva, admitindo-se a compra de equipamentos para dar viabilidade aos referidos projetos; e

6.4 Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aplicável ao exercício financeiro respectivo, sendo vedadas as despesas relacionadas no art. 38, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, assim como aquelas destinadas à compra de materiais permanentes para dar funcionalidade a equipamentos públicos, tais como escola, creche, hospital, entre outros.

6.4.1 É vedado o pagamento de custas cartorárias voltadas à formalização de condomínios.

6.5 Os custos com a Avaliação Pós-Intervenção não integram os recursos destinados ao Trabalho Social, sendo, quando exigível em ato normativo específico, obrigatórios na composição de investimento da intervenção.

7. EQUIPE TÉCNICA

7.1 O Proponente/Agente Executor deve disponibilizar equipe técnica encarregada pelo planejamento, execução e avaliação das ações de Trabalho Social, que deverá ser multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação em Trabalho Social, em intervenções de saneamento ou habitacionais, neste caso, com população de baixa renda.

7.2 O Proponente/Agente Executor deve garantir a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais envolvidos com a implementação das ações do Trabalho Social visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

7.3 O Coordenador, que será Responsável Técnico pela execução do Trabalho Social, deverá compor o quadro de servidores do Proponente/Agente Executor, ter graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento e de habitação.

7.3.1 Entende-se por ações socioeducativas orientações reflexivas e socialização de informações realizadas por meio de abordagens individuais, grupais ou coletivas ao usuário, família e população.

7.3.2 A comprovação de experiência mínima deverá ser feita mediante apresentação de:

a) Documento que comprove o vínculo com a instituição, tais como cópia de carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços entre outros;



b) Declaração ou atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão ou empresa, com descrição das atividades desempenhadas.

8. ORIENTAÇÕES PARA TERCEIRIZAÇÃO E PARCERIAS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL

8.1 Nos casos em que o Proponente optar por terceirizar ações, a empresa/instituição deverá ter entre as suas finalidades o Trabalho Social, ter reconhecida experiência na temática e ser contratada por meio de processo licitatório específico, distinto do utilizado para a contratação das obras.

8.1.1 Caso o Proponente/Agente Executor opte pela terceirização da elaboração do PTS ou execução do Trabalho Social, deverá realizar as ações/atividades previstas nas Fases definidas neste Anexo, de forma direta, até o início dos serviços terceirizados.

8.2 É facultado ao Proponente/Agente Executor estabelecer convênio ou acordo de cooperação técnica com instituições de reconhecida experiência na temática, guardada a observância das normas legais vigentes.

8.3 As licitações do Trabalho Social poderão admitir a contratação de consórcio de empresas e instituições sem fins lucrativos, nos termos das normas legais vigentes.

8.4. A terceirização não desobriga o Proponente/Agente Executor de ter, na sua equipe, profissional que exercerá a coordenação da equipe pela execução do Trabalho Social.

8.5 O edital de licitação deverá respeitar os trâmites exigidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 12.462, de 2011, e demais normas relacionadas ao assunto, além de observar os seguintes aspectos:

a) qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social;

b) declaração da empresa de que disporá de profissional de nível superior responsável pelos serviços, que supervisionará, em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social, a execução e atenderá as determinações da fiscalização do Proponente/Agente Executor;

c) prever a elaboração de relatórios de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Proponente/Agente Executor, MCidades e do Agente Operador/Financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social; e

d) prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PTS, sempre que o atraso/paralisação da obra física inviabilizar a execução das ações do Trabalho Social, no intuito de compatibilizar o andamento dos trabalhos.

e) prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social.

9. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

9.1 O monitoramento das atividades do Trabalho Social pelo Agente Operador/Financeiro é realizado por intermédio da apresentação do relatório de atividades pelo Proponente/Agente Executor, conforme modelo definido pelo Agente Operador/Financeiro.

9.1.1 Nesse relatório serão registradas todas as atividades constantes no projeto aprovado de acordo com a Fase a que se refere, independente de serem custeadas com recursos do repasse/financiamento ou de contrapartida, sendo neste caso justificadas as atividades previstas e não realizadas, quando for o caso.

9.1.2 Os referidos relatórios são os instrumentos que apresentam a medição das atividades/ações desenvolvidas no Trabalho Social e que ensejam o desbloqueio de recursos financeiros para pagamento, pela Instituição Financeira, do executado.



9.1.3 A não apresentação deste relatório por três meses consecutivos ensejará notificação do Agente Operador/Financeiro ao Proponente/Agente Executor e comunicado ao MCidades para que sejam apresentadas, pelo Proponente/Agente Executor, justificativas da não realização das atividades programadas.

9.1.4 A não realização do Trabalho Social impede a aprovação da prestação de contas pelo Agente Operador/Financeiro.

9.2 O acompanhamento das atividades do Trabalho Social pelo MCidades é realizado por intermédio da disponibilização rotineira de informações pelo Agente Operador/Financeiro por meio de banco de dados.

9.2.1 O MCidades poderá a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, solicitar ao Agente Operador/Financeiro ou Proponente/Agente Executor informações qualitativas ou quantitativas adicionais.

10. AVALIAÇÃO PÓS-INTERVENÇÃO

10.1 A Avaliação Pós-Intervenção é a atividade final do instrumento de repasse/financiamento, obrigatória, nos empreendimentos de habitação, para operações com valor de investimento superior a R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e facultativa para intervenções com valor de investimento inferior a R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), sendo de responsabilidade do Proponente/Agente Executor, e está regulamentada pelos manuais dos programas e pelo modelo de avaliação disponibilizado pelo MCidades, devendo envolver a equipe multidisciplinar das diversas áreas envolvidas - engenharia, urbanística, fundiária, ambiental e social - e deve mensurar os resultados da intervenção em relação aos objetivos e metas pactuadas. Nos empreendimentos de Saneamento a Avaliação de Pós-Intervenção, ou avaliação de resultados, deverá observar as regras específicas previstas nos manuais dos programas.

10.2 O relatório da Avaliação Pós-Intervenção deverá ser apresentado até três meses após o final da Fase de Pós-Obra do Trabalho Social e somente após a apresentação desta o instrumento de repasse/financiamento poderá ser encerrado.



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5532/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0XX/2026

LICITAÇÃO Nº XXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO NO CENTRO no Município de Simões Filho BA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

9 **PROPONENTE:**

Razão Social:

End:

C.N.P.J:

Telefone:

E-mail:

10 **PROPOSTA DE PREÇOS:**

Quantitativos e especificações dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>	<i>INSERIR</i>
R\$..... VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO ()					

Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

A empresa compromete-se a obedecer ao prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

11 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

13 **DECLARAÇÃO**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias à total execução no fornecimento.



14 **QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome:

Cargo:

RG nº e CPF nº:

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX-2026-PMSF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na, na Cidade /UF, doravante denominada CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 5199/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO CENTRO no Município de Simões Filho-BA**, incluindo realização de estudos geotécnicos, execução de sondagens e elaboração dos projetos executivos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas e documentos integrantes da contratação

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, a forma de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos, descrição, condições de recebimento, bem como entrega dos serviços, observarão o que consta do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, mediante autorização prévia da Administração.

4.1.1.1 A contratada deverá informar previamente à Administração os nomes, documentos e qualificações das empresas subcontratadas, bem como comunicar formalmente quaisquer alterações no quadro de subcontratação durante a vigência do contrato, sob pena de responsabilização e aplicação das sanções previstas.

4.1.1.2. A subcontratada deverá atender a todos os requisitos legais, especialmente:

4.1.1.2.1. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

4.1.1.2.2. estar legalmente estabelecida no Brasil;



4.1.1.2.3 Não possuir vínculo societário de direção ou controle com o contratado principal

4.1.2 Não será permitida a subcontratação das atividades consideradas essenciais ao objeto, especialmente:

- a) elaboração dos estudos geotécnicos e projetos executivos;
- b) responsabilidade técnica da obra;
- c) execução dos serviços especializados de solo grampeado;
- d) coordenação geral da execução contratual.

4.1.3 A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade direta perante a Administração Pública. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, prazo e perfeita execução dos serviços, ainda que executados por subcontratadas.

4.1.4 O descumprimento das regras previstas para subcontratação, bem como qualquer irregularidade comprovada nas atividades das subcontratadas, sujeitará a contratada principal às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas aplicáveis.

4.1.5 A Administração poderá exercer fiscalização direta e independente sobre as atividades desempenhadas pelas subcontratadas, inclusive por meio de acesso a locais de execução, documentos e registros, sem prejuízo da responsabilidade solidária da contratada principal.

4.1.6 A contratada deverá firmar contratos escritos com as subcontratadas, contendo cláusulas que garantam a observância das obrigações previstas no contrato principal, incluindo padrões de qualidade, prazos, segurança, cumprimento legal e demais condições essenciais para a execução do objeto.

4.1.7. A constatação de subcontratação irregular, não autorizada ou em desacordo com as disposições contratuais poderá ensejar:

- I – notificação para regularização imediata;
- II – aplicação de penalidades contratuais;
- III – rescisão contratual;
- IV – instauração de processo administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1 Os procedimentos de liquidação e pagamento observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, na legislação orçamentária e financeira aplicável e nas demais normas pertinentes à execução da despesa pública.

6.1.2 O pagamento somente será realizado após a regular execução dos serviços contratados, devidamente aferidos e atestados pela fiscalização competente, bem como mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e documental da CONTRATADA.

6.1.3 A CONTRATADA permanecerá responsável pela apresentação de todos os documentos exigidos para liquidação e pagamento, bem como pela correção de eventuais inconsistências identificadas pela Administração.

6.2 DAS MEDIÇÕES E DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 A aferição dos serviços executados será realizada por meio de medições mensais, considerando os quantitativos efetivamente executados no período, observando-se o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas da contratação e o regime de execução por empreitada por preço unitário.

6.2.2 As medições deverão ser acompanhadas, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) boletins e planilhas de medição;
- b) memórias de cálculo dos quantitativos executados;
- c) registros fotográficos georreferenciados dos serviços realizados;



- d) relatórios técnicos de acompanhamento da obra;
- e) resultados de ensaios, testes e controles tecnológicos, quando aplicáveis;
- f) demais documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

6.2.3 Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos pela fiscalização e executados em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas e exigências contratuais.

6.2.4 A aprovação das medições pela fiscalização não implica recebimento definitivo do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, estabilidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados.

6.2.5 Será promovida retenção ou glosa proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando verificado que a CONTRATADA:

- a) não executou integralmente os serviços contratados;
- b) deixou de atender aos resultados previstos contratualmente;
- c) executou serviços em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- d) utilizou materiais, equipamentos ou mão de obra em desacordo com o contratado;
- e) deixou de corrigir falhas, defeitos ou pendências apontadas pela fiscalização.

6.3 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos aprovados ou exigências contratuais, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.2 O recebimento provisório e definitivo observará o disposto nos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e conformidade técnica da obra, permanecendo válidas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.4 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.4.1 A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, com base nos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização.

6.4.2 Para fins de liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente contendo, no mínimo:

- a) descrição dos serviços executados;
- b) período de execução correspondente;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) valor devido;
- e) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

6.4.3 Havendo erro, inconsistência ou insuficiência na documentação apresentada, o prazo para liquidação ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

6.4.4 O prazo para liquidação será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da documentação completa e regular.

6.5 DO PAGAMENTO

6.5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa.

6.5.2 O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, em conta corrente previamente indicada.

6.5.3 Na hipótese de controvérsia quanto aos quantitativos medidos ou à conformidade dos serviços executados, será admitido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.6.1 O pagamento ficará condicionado:

- a) à regular execução dos serviços;
- b) ao atesto da fiscalização competente;



- c) à apresentação da documentação fiscal regular;
- d) à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.6.2 A Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.6.3 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência inicial do contrato, considerando que o prazo de execução previsto é inferior a 12 (doze) meses.

7.1.2 Na hipótese de prorrogação da vigência contratual que resulte no transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.1.4 Caso o INCC deixe de ser divulgado ou seja extinto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice setorial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente

7.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante celebração de termo aditivo.

7.3 A concessão do reajuste dependerá de requerimento da contratada, da comprovação do atendimento aos requisitos legais e da disponibilidade orçamentária, não sendo automática sua aplicação.

7.4 Eventual prorrogação contratual não implicará, por si só, direito ao reajuste, devendo ser observados os requisitos e prazos legalmente estabelecidos.

7.5 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assegurando que seja executado conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, exigindo sua correção total ou parcial, no prazo estabelecido pela Administração;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços s em desacordo;

8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

8.8 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.9 Aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, em decorrência do descumprimento contratual.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município, quando necessário, para a adoção das medidas cabíveis em razão do descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

8.11 Notificar formalmente os emitentes das garantias apresentadas pela CONTRATADA sobre o início de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual.

8.12 Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 9.1 Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos executivos aprovados, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 9.2 Elaborar, previamente ao início da execução dos serviços, os estudos técnicos de sondagem, levantamentos complementares e os projetos executivos necessários à implantação das soluções de contenção, submetendo-os à aprovação da fiscalização, quando previsto nos documentos da contratação.
- 9.3 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, instrumentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, adequação técnica e desempenho dos itens empregados.
- 9.4 Manter, durante toda a execução contratual, responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) e com registro ativo no CREA, assegurando sua efetiva participação na condução, supervisão e acompanhamento dos serviços executados.
- 9.5 Emitir, registrar e manter atualizadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos serviços executados, promovendo as substituições ou complementações necessárias sempre que houver alteração dos responsáveis técnicos ou do escopo contratual.
- 9.6 Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de execução e adotando todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos decorrentes.
- 9.7 Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, estabilidade e desempenho exigidos para obras de contenção de encostas em solo grampeado, promovendo o controle tecnológico dos materiais empregados e o acompanhamento geotécnico sempre que exigido pela fiscalização ou pelas especificações técnicas.
- 9.8 Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.9 Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, à proteção dos trabalhadores, da população do entorno e do patrimônio público e privado.
- 9.10 Assumir integral responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo custos com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, aquisição e manutenção de equipamentos, tributos e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.
- 9.11 Providenciar e manter atualizadas, às suas expensas, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a regular execução dos serviços, quando aplicáveis.
- 9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.13 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a atuação da fiscalização contratual, permitindo o livre acesso aos locais de execução dos serviços, documentos técnicos, registros de obra e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução.
- 9.14 Atender prontamente às notificações, determinações e recomendações expedidas pela fiscalização ou pela Administração, promovendo as adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.15 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal, fato superveniente ou situação que possa interferir na execução dos serviços, comprometer a segurança da obra ou ocasionar atraso na execução contratual.
- 9.16 Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, obrigando-se ao ressarcimento integral dos prejuízos ocasionados, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.
- 9.17 Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental durante a execução da obra, promovendo a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 9.18 Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, providenciando a sinalização adequada das áreas de risco, o isolamento das frentes de trabalho e a adoção de medidas preventivas destinadas à proteção dos trabalhadores e da coletividade.
- 9.19 A CONTRATADA deverá promover o controle tecnológico dos materiais e serviços empregados na execução da obra, realizando, sempre que exigido pelas especificações técnicas, normas aplicáveis ou pela fiscalização, ensaios, testes e



verificações destinados a comprovar a qualidade, resistência, desempenho e adequação dos elementos executados, mantendo os respectivos registros à disposição da Administração.

9.20 A CONTRATADA deverá assegurar o acompanhamento geotécnico da execução dos serviços de contenção, promovendo o monitoramento das condições do maciço e das soluções implantadas, adotando imediatamente as medidas corretivas necessárias diante da identificação de quaisquer anomalias, deslocamentos, instabilidades ou situações que possam comprometer a segurança e a eficiência da obra.

9.21 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART regularmente emitida e atualizada, garantindo sua efetiva participação no planejamento, supervisão e acompanhamento dos serviços executados, inclusive mediante atendimento às solicitações da fiscalização.

9.22 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, estabilidade e desempenho da obra executada, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas decorrentes da execução inadequada dos serviços, da utilização de materiais impróprios ou da inobservância das especificações técnicas e normas aplicáveis.

9.23 Sempre que constatada situação que represente risco à estabilidade da encosta, à integridade das estruturas executadas, ao meio ambiente ou à segurança da população e dos trabalhadores, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente todas as medidas emergenciais necessárias à mitigação do risco, comunicando formalmente o fato à fiscalização e à Administração, sem prejuízo da adoção das providências técnicas cabíveis para a completa regularização da ocorrência.

9.24 Apresentar à fiscalização, nos prazos estabelecidos, relatórios periódicos de execução, boletins de medição, memórias de cálculo, registros fotográficos georreferenciados, resultados de ensaios e controles tecnológicos, bem como quaisquer outros documentos técnicos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

9.25 Emitir as notas fiscais e demais documentos de cobrança em conformidade com a legislação vigente, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, o período de referência, os dados do contrato, os quantitativos medidos, os valores devidos e os destaques tributários legalmente exigidos.

9.26 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização adequada dos equipamentos, materiais e ferramentas empregados na execução contratual, respondendo por perdas, danos ou extravios decorrentes de sua ação ou omissão.

9.27 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizados pela Administração e observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, no edital e neste instrumento contratual.

9.28 Garantir a solidez, estabilidade, segurança e desempenho dos serviços executados, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos ou falhas constatados durante o período de garantia legal e contratual, promovendo os reparos necessários sem ônus para a Administração.

9.29 Observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, dos projetos, das especificações técnicas e dos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais passam a complementar este Contrato para todos os fins de direito.

9.30. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no edital da licitação e na legislação aplicável, adotando todas as providências necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada responderá pela solidez, segurança, estabilidade e desempenho das estruturas executadas, observando-se o disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo mínimo de garantia será de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, responsabilizando-se a contratada, sem ônus para a Administração, pela correção de defeitos, falhas construtivas, vícios de execução ou deteriorações prematuras decorrentes de inadequação técnica, materiais empregados ou execução dos serviços.

10.3 Seguro-Garantia Contratual

10.3.1 Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar seguro-garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2 A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato e cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:



- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de contratação/a durante o certame;
- 11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.7 fraudar a licitação;
- 11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.1.9.1 advertência;
- 11.1.9.2 multa;
- 11.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.1.12 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.1.13 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

12.1.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Das indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



12.9 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis[A1] .

12.10 O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.11 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.12. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

12.12.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.12.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.13 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.14 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.14.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.14.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.15 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.16 O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho[A2] em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contratação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	AÇÃO
SEINFRA	1301	449051	44905199	1700.0000	1057

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AÇÕES DE TRABALHO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1 A CONTRATADA deverá observar, durante a execução contratual, as diretrizes relacionadas ao Trabalho Social e às ações de assistência social vinculadas à intervenção objeto da contratação, conforme disposições constantes no Termo de Referência e respectivos anexos.

15.2 Poderá a CONTRATADA subcontratar empresa ou profissional especializado para execução das atividades de Trabalho Social e assistência social, permanecendo, contudo, integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

15.3 As condições operacionais, metodologia de execução, equipe técnica mínima e demais obrigações relacionadas às ações sociais encontram-se detalhadas em anexo integrante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

18.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO



18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

21.1 ANEXO I - Termo de Referência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho-BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO IV - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.**

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO V - CURVA ABC

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO ESTIMADO									
BASES: DESONERADO -SINAPI - 03/2026 - Bahia; SICRO3 - 01/2026 - Bahia; ORSE - 02/2026 - Sergipe; SEINFRA CE - 028 - Ceará; EMBASA - 06/2025 - Bahia											
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO SOLO GRAMPEADO CENTRO no Município de Simões Filho- LOTE 01 E LOTE 02											
PLANILHA CURVA ABC											
ITEN	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE TOTAL	CUSTO UNIT. R\$	VALOR C BDI	TOTAL C BDI	ACUMULADO TOTAL	%ACUM	FAIXA
2.4	93961	SINAPI	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	15138	241,26	306,16	R\$ 4.634.650,08	4.634.650,08	37,89%	A
2.9	2003865	SICRO3	Dreno sub-horizontal - DSH 01 - material de 2ª categoria	m	11.461,20	R\$ 174,03	R\$ 217,04	R\$ 2.487.538,85	7.122.188,93	58,23%	A
2.7	91080	SINAPI	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	m²	7.078,50	R\$ 221,87	R\$ 281,55	R\$ 1.992.951,68	9.115.140,61	74,53%	A
2.6	10364	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-335, malha 15x15cm, ferro 8,0mm (5,37 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	7.078,50	R\$ 92,35	R\$ 117,19	R\$ 879.529,42	9.944.670,03	81,31%	B
2.5	5605938	SICRO3	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	15.138,00	R\$ 31,96	R\$ 40,56	R\$ 613.997,28	10.558.667,31	86,33%	B
1.2.1	00000038	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	8	37828,45	48004,3	R\$ 384.034,40	10.942.701,71	89,47%	B
1.1.3	00000110	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO	M²	5850	31,33	39,76	R\$ 232.596,00	11.175.297,71	91,37%	B
1.1	3	PROPRIO	ASSISTENTE SOCIAL SENIOR INCLUSO CADASTRO SOCIAL E COLETA DE DOCUMENTAÇÃO DE 10 LOTES	Und	40	3826,88	4856,31	194252,4	11.369.550,11	92,96%	B
1.3.2	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, exceto montagem, desmontagem e tela	m²xmês	4.000,00	R\$ 37,33	R\$ 47,37	R\$ 189.480,00	11.559.030,11	94,51%	B
3.1.1	3231	ORSE	Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de concreto, seção 0,40 x 0,50 m	m	260,00	R\$ 360,57	R\$ 457,56	R\$ 118.965,60	11.677.995,71	95,48%	C
2.8	C4752	SEINFRA	MANTA GEOTEXTIL TECIDA 100% POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 55KN/M E DEFORMAÇÃO INFERIOR A 15% (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	7.078,50	R\$ 11,86	R\$ 15,05	R\$ 106.531,43	11.784.527,14	96,35%	C
3.3.3	8791	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m²	195,00	R\$ 368,46	R\$ 467,58	R\$ 91.178,10	11.875.705,24	97,10%	C
2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22815	3	3,81	86925,15	11.962.630,39	97,81%	C
2.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	8.775,00	R\$ 6,53	R\$ 8,29	R\$ 72.744,75	12.035.375,14	98,41%	C
1.3.1	11552	ORSE	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	260	133,51	169,42	R\$ 44.049,20	12.079.424,34	98,77%	C
3.3.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	312,00	R\$ 106,93	R\$ 135,69	R\$ 42.335,28	12.121.759,62	99,11%	C
1.1.2	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	5.850,00	R\$ 4,81	R\$ 6,10	R\$ 35.685,00	12.157.444,62	99,40%	C
2.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	m³	1.140,75	R\$ 10,21	R\$ 12,96	R\$ 14.784,12	12.172.228,74	99,52%	C
2.10	34.97.04	EMBASA	ENSAIO DE CARACTERIZACAO DO SOLO	UN	30	333,81	423,6	R\$ 12.708,00	12.184.936,74	99,63%	C
1.3.4	C4995	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	8,00	R\$ 1.163,86	R\$ 1.476,94	R\$ 11.815,52	12.196.752,26	99,73%	C
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	18	447,55	567,94	R\$ 10.222,92	12.206.975,18	99,81%	C
1.1.4	3099	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	dia	8	945,33	1199,62	R\$ 9.596,96	12.216.572,14	99,89%	C
1.3.3	C4994	SEINFRA	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	8,00	R\$ 800,60	R\$ 1.015,96	R\$ 8.127,68	12.224.699,82	99,95%	C
3.2.1	8230	ORSE	Caixa em concreto pre-moldado, 140x40x40cm, com grelha de ferro	un	5	626,81	795,42	R\$ 3977,1	12.228.676,92	99,99%	C
3.3.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	312,00	R\$ 3,28	R\$ 4,16	R\$ 1.297,92	12.229.974,84	100,00%	C
1.3.5	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	R\$ 146,72	R\$ 186,19	R\$ 372,38	12.230.347,22	100,00%	C
3.2.2	10364	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-335, malha 15x15cm, ferro 8.0mm (5,37 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	1,25	92,35	117,19	R\$ 146,49	12.230.493,71	100,00%	C